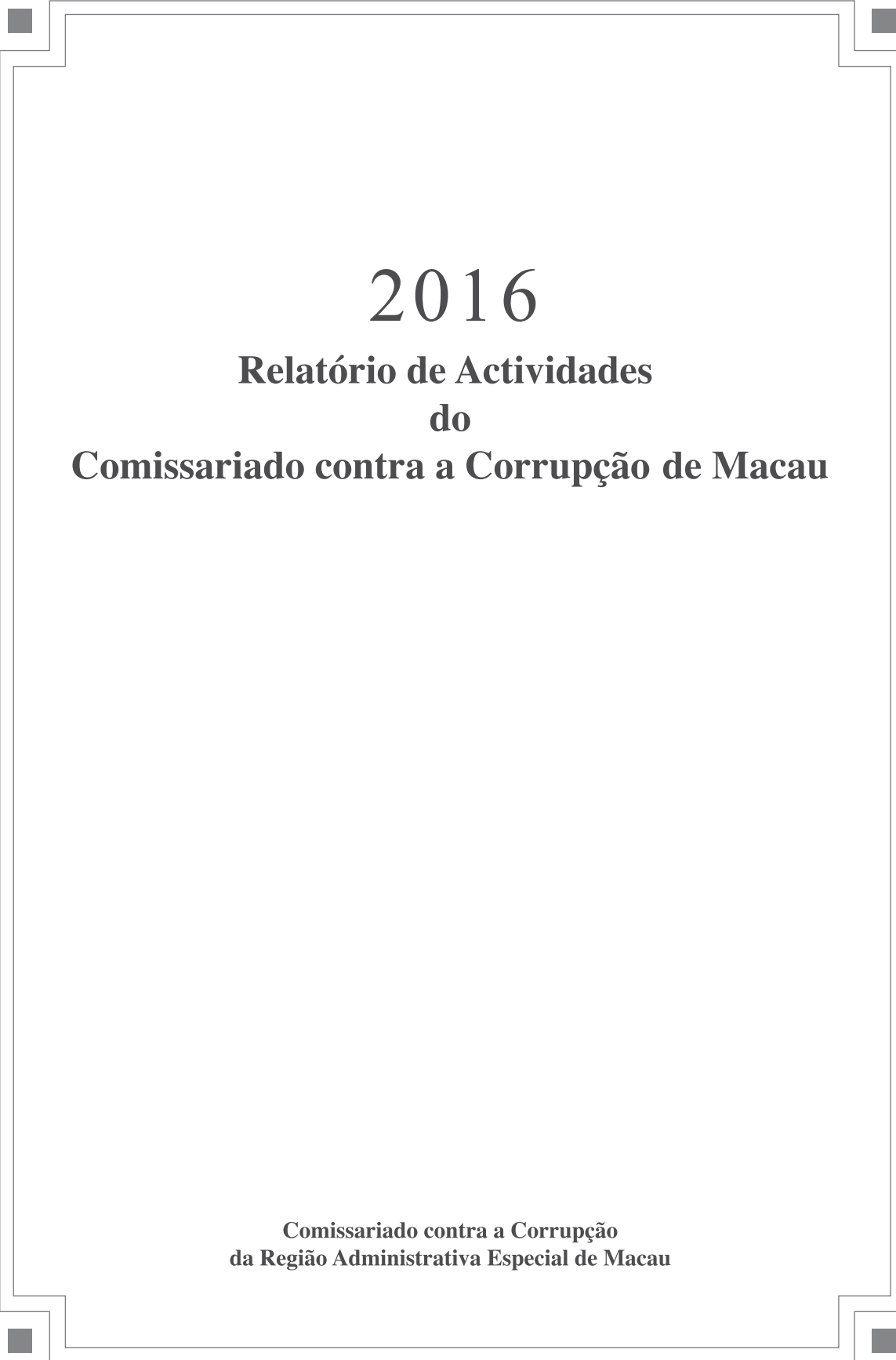




2016

Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de Macau

**Comissariado contra a Corrupção
da Região Administrativa Especial de Macau**

Índice

PREÂMBULO.....	5
SECÇÃO I SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS.....	9
SECÇÃO II COMBATE À CORRUPÇÃO.....	15
I. Introdução.....	17
II. Número de denúncias de natureza criminal e de processos instruídos.....	19
III. Sumário de alguns casos concluídos.....	20
IV. Cooperação transfronteiriça.....	27
V. Sentenças judiciais.....	29
VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.....	34
SECÇÃO III PROVEDORIA DE JUSTIÇA.....	39
I. Introdução.....	41
II. Inquéritos.....	43
III. Sumário de casos.....	49
IV. Estatística.....	63
SECÇÃO IV ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.....	69
I. Sensibilização para a integridade.....	71
II. Acções de promoção comunitária.....	87
III. Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa.....	89

**SECÇÃO V INTERCÂMBIO COM O EXTERIOR E ACÇÕES DE
FORMAÇÃO.....91**

- I. Recepção de visitas.....93
- II. Visitas e reuniões regionais e internacionais.....94
- III. Reunião de trabalho de avaliação da conformidade da implementação da
Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.....95
- IV. Formação dos trabalhadores.....97

SECÇÃO VI ANEXOS.....99

- Anexo I Fluxograma sobre o processo de tratamento de queixas e denúncias....101
- Anexo II Organograma do Comissariado contra a Corrupção.....103



O Comissário contra a Corrupção, Cheong Weng Chon, apresentando ao Chefe do Executivo, Chui Sai On, o Relatório de Actividades do CCAC de Macau de 2016.

PREÂMBULO

Em 2016, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) desempenhou as suas atribuições nos termos da lei, combatendo com determinação os crimes de corrupção nos sectores público e privado e desenvolvendo de forma empenhada as acções de provedoria de justiça.

Em relação ao combate à corrupção, o CCAC procedeu, nos termos legais, à investigação de um caso suspeito de corrupção que envolveu um ex-titular da direcção do Ministério Público, e encaminhou os suspeitos envolvidos para os órgãos judiciais, o que traduz o cumprimento dos princípios do “combate à corrupção independentemente de quem seja o envolvido” e de que “todos são iguais perante a lei”. Nos casos de índole criminal detectados no ano passado pelo CCAC, destacaram-se os crimes de corrupção na área da adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública envolvendo situações de conluio entre os suspeitos e pessoas alheias aos serviços que tiraram proveito de lacunas em regimes jurídicos ou em mecanismos de fiscalização. Esta situação deve merecer grande atenção do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e dos seus serviços públicos.

Na área da provedoria de justiça, a investigação do CCAC sobre o caso da permuta do terreno da Fábrica de Panchões Iec Long foi realizada nos termos da lei e, na sequência de análises e estudos profundos, chegou-se à conclusão de que o acordo da permuta do terreno da Fábrica de Panchões Iec Long é nulo e de que não há qualquer “dívida de terrenos” por parte do Governo da RAEM. Além disso, no tratamento de alguns casos de natureza administrativa, as questões de maior destaque que o CCAC descobriu são, nomeadamente, que as entidades públicas envolvidas adjudicaram de forma parcial os serviços de natureza continuada, com vista a contornar as normas jurídicas relativamente à realização dos concursos públicos e à celebração dos contratos através de escritura pública,

ou que concederam directamente a prestação de serviços sem realizar o processo de consulta determinado por lei, justificando-o com base em motivos artificiais.

Segundo o CCAC, no processo de aquisição de serviços, o recurso ao ajuste directo por parte dos serviços públicos tem, na maior parte dos casos, como motivo principal a poupança de tempo. No entanto, com vista à elevação da eficiência administrativa, não se deve colocar em risco a violação do princípio da legalidade. Enfraquecer a publicidade e transparência dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços leva a que não só a Administração não possa escolher serviços de qualidade com preço justo, como também aumenta o risco de corrupção e de abuso de poderes. Considerando que o actual regime de aquisição de bens e serviços está muito desactualizado, deve a Administração, tendo em conta a realidade do desenvolvimento social, proceder, com a maior brevidade possível, a ajustamentos no Decreto-Lei n.º 122/84/M e nos respectivos regulamentos complementares, reforçando os mecanismos de fiscalização e controle, a par da simplificação do processo de aquisição de bens e serviços públicos.

No tratamento de alguns casos de natureza administrativa, o CCAC verificou ainda que, durante o recrutamento de trabalhadores por alguns serviços públicos através de concurso público, o júri não revelou total compreensão das disposições legais, e não apreciou rigorosamente as condições de candidatura dos candidatos, o que fez com que surgissem vícios processuais nos concursos públicos, e pôs em causa a imparcialidade dos procedimentos de recrutamento. Actualmente, os serviços públicos recrutam os trabalhadores através do concurso de gestão uniformizada, o CCAC espera que todos os serviços recrutadores responsáveis pela realização da avaliação de competências profissionais ou funcionais possam executar rigorosamente o seu trabalho de acordo com a lei, e realizar as acções de recrutamento de forma aberta, imparcial e justa.

Em 2016, representantes do CCAC deslocaram-se, juntamente com a delegação da China, a Viena, Áustria para participar nas reuniões de trabalho relativas à avaliação da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. O grupo de peritos das Nações Unidas atribuiu uma nota positiva a Macau relativamente à situação da implementação da referida convenção, a par disso, também indicou que a RAEM deve adoptar uma série de medidas, no sentido de fortalecer e consolidar a eficácia do funcionamento dos mecanismos anti-corrupção. Como exemplo, a RAEM deve considerar adoptar um sistema de recolha de dados que permita o levantamento do sigilo bancário em determinados casos, e adoptar um regime jurídico específico para protecção das vítimas e testemunhas. O CCAC irá proceder à análise das sugestões em causa, e tomará as mesmas como referência no sentido da procura do melhoramento dos regimes jurídicos de combate à corrupção da RAEM.

Durante o ano de 2016, o CCAC participou activamente nos trabalhos de revisão da “Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau”, desenvolvida pelo Governo da RAEM, formulando sugestões com base no balanço das experiências obtidas na execução da lei de combate à corrupção eleitoral. A proposta de alteração da referida lei foi apreciada e aprovada na especialidade na Assembleia Legislativa em 16 de Dezembro de 2016, disponibilizando assim ao CCAC fundamentação e meios legais mais eficazes para o exercício das suas competências de prevenção, repressão e combate à corrupção eleitoral e demais ilícitos relativos às eleições legislativas.

Nos termos da “Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção”, compete ao CCAC prevenir e reprimir os crimes de corrupção e crimes conexos de fraude ocorridos no decorrer das eleições para a Assembleia

Legislativa. Perante as eleições de 2017, o CCAC irá desenvolver plenamente as competências que lhe estão legalmente conferidas, executando a lei com uma atitude imparcial e de não tolerância perante comportamentos que violem a lei, investigando todos os casos recebidos e combatendo com determinação a corrupção eleitoral e demais ilícitos, no sentido de defender a equidade, a justiça e a integridade das eleições legislativas.

Aos 30 de Março de 2017.

O Comissário contra a Corrupção
Cheong Weng Chon

SECÇÃO I

SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS



SECÇÃO I

SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS

Em 2016, o Comissariado contra a Corrupção (adiante designado por CCAC) recebeu um total de 910 queixas e denúncias, das quais foram instruídos 252 casos de natureza criminal, sendo 658 relativas a casos de natureza administrativa.

Número de participações recebidas entre 2012 e 2016

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Total	852	896	865	793	910

De entre os casos recebidos, 29 foram investigados por iniciativa do CCAC, 19 foram investigados por solicitação de autoridades do exterior, 23 foram remetidos por outras entidades públicas e os restantes tiveram origem na apresentação de queixas ou denúncias por parte de cidadãos. Destes, 428 casos foram apresentados com identificação do queixoso ou com a disponibilização de contactos para prestação de informações adicionais, enquanto 411 foram queixas ou denúncias anónimas ou com pedidos de confidencialidade sobre a identidade do queixoso.

Estatística das participações recebidas entre 2014 e 2016 segundo a origem

Origem		2014		2015		2016	
		Total	Percentagem	Total	Percentagem	Total	Percentagem
Queixas ou denúncias dos cidadãos	Com identificação ou disponibilização de contactos para prestação de informações adicionais	453	52,4%	407	51,3%	428	47,0%
	Anónimas ou com pedidos de confidencialidade sobre a identidade do queixoso	379	43,8%	357	45%	411	45,2%
Intervenção por iniciativa do CCAC		19	2,2%	10	1,3%	29	3,2%
Casos remetidos por autoridades exteriores		6	0,7%	4	0,5%	19	2,1%
Casos remetidos por entidades públicas		8	0,9%	15	1,9%	23	2,5%
Total		865	100%	793	100%	910	100%

Os meios mais utilizados na apresentação de queixas e denúncias ao CCAC foram a via postal, a apresentação pessoal e a apresentação *online*. 260 casos foram apresentados por via postal, o que representa uma percentagem de 28,6% do total das participações recebidas, enquanto 176 casos foram apresentados, respectivamente, por cidadãos pessoalmente nas instalações do CCAC e via *online*, representando estas duas vias, cada uma, uma percentagem respectiva de 19,3% do total das participações recebidas. Para além disso, 142 casos foram apresentados por cidadãos através da via telefónica, enquanto 127 casos foram apresentados por correio electrónico, representando respectivamente percentagens de 15,6% e de 14% do total das participações recebidas.

Estatística das participações recebidas entre 2014 e 2016 segundo a forma de apresentação

Forma de apresentação	2014		2015		2016	
	Total	Percentagem	Total	Percentagem	Total	Percentagem
Via postal	262	30,3%	263	33,2%	260	28,6%
Telefone	227	26,2%	153	19,3%	142	15,6%
Apresentação pessoal	209	24,2%	199	25,1%	176	19,3%
Correio electrónico	146	16,9%	125	15,8%	127	14,0%
Apresentação de queixa <i>online</i>	--	--	41	5,2%	176	19,3%
Fax	2	0,2%	2	0,2%	0	0%
Intervenção por iniciativa do CCAC	19	2,2%	10	1,2%	29	3,2%
Total	865	100%	793	100%	910	100%

Até final do ano passado, foi concluída a investigação de 462 casos pelo CCAC. Relativamente aos casos de natureza criminal, foi concluída a investigação de 182 casos, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público ou arquivados. No âmbito da provedoria de justiça, 280 casos foram dados por concluídos e arquivados.

O CCAC recebeu ainda, em 2016, 1.102 pedidos de consulta e de informação sobre diferentes matérias, sendo 453 relacionados com matéria criminal e 649 relacionados com matéria administrativa.

SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO



SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO

I. Introdução

Em 2016, o CCAC continuou a privilegiar a sua orientação sob o princípio do “primado da lei”, bem como o princípio do tomar de posições firmes na investigação de todos os casos de corrupção, reforçando o espírito de responsabilidade, continuando a combater, firme e persistentemente, os crimes de corrupção e defendendo a equidade e a justiça.

Simultaneamente, o CCAC adoptou uma política anti-corrupção mais pragmática, tendo assentado a tónica fundamental do seu trabalho no aperfeiçoamento do mesmo de forma sustentada e segura e na concretização dos trabalhos de forma eficaz e eficiente, reforçando o espírito de serviço e a capacidade do seu pessoal na execução das leis, intensificando a comunicação e o contacto com os órgãos judiciais, para que o combate à corrupção possa ser realizado de forma mais sólida e pormenorizada, tendo como objectivo a realização da justiça independentemente dos eventuais elogios públicos.

Em 2016, os casos criminais investigados referiam-se, na sua maioria, a crimes praticados por trabalhadores da função pública, tendo sido detectado, pela primeira vez, um caso de corrupção que envolveu um ex-titular da direcção do Ministério Público. Comparando com o reduzido número de casos de corrupção do sector privado nos anos anteriores a 2015, registou-se, em 2016, um ligeiro aumento no número de denúncias de natureza criminal recebidas e no número de processos concluídos.

Relativamente aos casos criminais investigados pelo CCAC em 2016, ressalva-se o seguinte:

Em primeiro lugar, em comparação com o ano passado, em que um grande número dos trabalhadores envolvidos pertenciam a corpos disciplinares com funções militarizadas, em 2016, os serviços públicos envolvidos são mais abrangentes, envolvendo serviços públicos de diferentes áreas, nomeadamente o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, os Serviços de Saúde, o Instituto de Acção Social, a Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água e o Instituto de Habitação.

Em segundo lugar, os casos investigados e concluídos produziram um impacto relativamente grande na sociedade, de tal forma que a resolução de um caso deu origem à apresentação de denúncias semelhantes. A título de exemplo, a resolução do caso que envolveu a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e as empresas de gestão de auto-silos deu origem a várias denúncias referentes à gestão de auto-silos.

Em terceiro, verificou-se um aumento de casos relacionados com o sector privado e uma maior consciência sobre o direito de queixa referente a crimes de corrupção por parte das entidades privadas. Como exemplo, verificaram-se algumas queixas relacionadas com o conselho de administração dos prédios e as empresas de gestão dos mesmos, destacando-se a existência de conflitos complexos entre as empresas de gestão dos prédios, os proprietários, e o conselho de administração do prédio, resultando daí a verificação de que o regime jurídico sobre a gestão predial necessita de um aperfeiçoamento urgente.

Os casos investigados no ano em análise envolveram principalmente crimes de burla, de falsificação de documento e de abuso de poder, sendo os casos mais comuns aqueles relacionados com a obtenção fraudulenta de subsídios atribuídos pelo Governo, nomeadamente a obtenção fraudulenta do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, do apoio financeiro concedido pelo Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, e dos atribuídos pelo Fundo de Desenvolvimento Educativo e pelo Programa de Desenvolvimento

e Aperfeiçoamento Contínuo. Regista-se, em relação aos casos verificados nos últimos anos que é necessário que as entidades públicas competentes reforcem a fiscalização e intensifiquem a verificação de todos os pedidos de subsídios.

Entre os casos investigados no ano em análise, aquele que teve mais impacto é o caso de corrupção que envolve o ex-Procurador. Na sequência da investigação, verificou-se que o arguido, em conluio com responsáveis de empresas privadas, teria adjudicado, por um longo período de tempo e a preços elevados, a determinadas empresas as obras e a prestação de serviços do Ministério Público, de forma a obter vantagens ilícitas. Apesar das diversas dificuldades encontradas na investigação, nomeadamente o tempo apertado, o período de tempo alargado das práticas em questão e o número de processos a analisar, o CCAC concluiu o caso e encaminhou o mesmo para os órgãos judiciais para efeitos de pronúncia.

Com o intuito de otimizar os trabalhos do combate à corrupção e da salvaguarda da integridade das eleições, o CCAC deu início aos trabalhos preparatórios internos no âmbito da distribuição de recursos e de recolha de informação. Foi criada no seio do CCAC uma equipa especializada no combate à corrupção eleitoral que, tendo como alvo os eventuais actos de corrupção eleitoral nas eleições legislativas desenvolveu um estudo profundo sobre a matéria e procedeu à necessária recolha de informação, implantando uma estratégia metódica contra a corrupção eleitoral relativamente às eleições para a Assembleia Legislativa de 2017, no sentido de garantir que as eleições sejam realizadas de forma mais íntegra justa e imparcial.

II. Número de denúncias de natureza criminal e de processos instruídos

Em 2016, o CCAC recebeu e acompanhou um total de 910 queixas e denúncias. 252 casos criminais foram instruídos e 453 pedidos de consulta e de informação de natureza criminal foram tratados. Para além disso, foram concluídos 182 processos criminais, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público ou arquivados.

Estatística das participações entre 2012-2016

Item	2012	2013	2014	2015	2016
Total das participações recebidas	852	896	865	793	910
Casos criminais instruídos	297	264	266	262	252
Casos com a investigação concluída	185	236	492	256	182

III. Sumário de alguns casos concluídos

Caso 1

Em Fevereiro de 2016, o CCAC detectou um caso de corrupção relacionado com o ex-Procurador do Ministério Público, Ho Chio Meng. Entre os envolvidos no caso estavam também o ex-Chefe do Gabinete do Procurador e um ex-assessor do mesmo Gabinete.

Na sequência da investigação, verificou-se que o ex-Procurador do Ministério Público, Ho Chio Meng, durante o exercício de funções como Procurador, por um período de mais de uma década, tinha estabelecido com parentes e amigos várias “empresas fantasma” que absorveram, de forma exclusiva e a preços elevados, as adjudicações de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens do Ministério Público. Tendo obtido as adjudicações, as referidas empresas subempreitaram os trabalhos ou serviços a realizar a outras empresas, sendo que estas “empresas fantasma” lucraram simplesmente com a diferença nos preços sem terem necessidade de prestar qualquer serviço. Apesar de que as “empresas fantasma” não possuíam as habilitações exigidas para a respectiva adjudicação nem a capacidade para a prestação dos serviços em questão, para além dos preços propostos serem muito mais elevados que os praticados pelo mercado, ainda assim aquelas empresas obtiveram um grande número de adjudicações a preços muito

elevados ao longo dos anos, sendo que o montante total envolvido é superior a 120 milhões de patacas, e os respectivos lucros ilícitos obtidos superior a 40 milhões de patacas.

No decorrer da investigação, foi também detectado que Ho Chio Meng terá abusado do seu poder, utilizando dinheiro público para o seu próprio lazer e bem assim dos seus parentes e amigos. Ho Chio Meng é suspeito de praticar diversos crimes, nomeadamente burla, burla de valor consideravelmente elevado, abuso de poder, participação económica em negócio, riqueza injustificada e falsidade de depoimento na declaração de bens patrimoniais e interesses, tendo o caso sido encaminhado para o Tribunal de Última Instância para efeitos de julgamento. Os processos relativos ao ex-Chefe do Gabinete do Procurador e ao ex-assessor do mesmo Gabinete foram encaminhados separadamente para os órgãos judiciais para acompanhamento.

Caso 2

Em Junho de 2016, o CCAC detectou um caso em que dois titulares de cargos de chefia do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) teriam abusado dos seus poderes e encoberto atrasos e saídas antecipadas injustificadas por parte dos seus subordinados durante um longo período de tempo.

Em resultado da investigação efectuada, apurou-se que, entre Janeiro de 2011 e Agosto de 2014, um trabalhador do IACM e a sua respectiva chefia funcional chegaram atrasados e saíram antecipadamente do local de trabalho com frequência, com os respectivos atrasos e saídas antecipadas registados claramente no cartão de ponto. No entanto, os dois chefes das subunidades a que os referidos trabalhadores pertenciam não agiram, propositadamente, em conformidade com os deveres devidos e, mesmo depois de ter conhecimento das referidas situações irregulares, não referiram tal facto aos seus superiores hierárquicos, resultando que a direcção do IACM não teve conhecimento deste facto ao longo de vários anos, pelo que

nunca foram instaurados processos disciplinares contra os dois trabalhadores em causa, causando um prejuízo ao Instituto que pagou, indevidamente, as respectivas retribuições no valor de 550.000 patacas.

Após a intervenção do CCAC na investigação, um dos titulares de cargo de chefia envolvidos, estando ciente de que os seus actos estavam em violação dos procedimentos normais, aceitou como justificadas as dezenas de faltas dos seus subordinados sem provas e sem justificação bastante, com a intenção de esconder o seu encobrimento ilícito dos actos praticados pelos seus subordinados. Os dois titulares de cargo de chefia foram assim considerados suspeitos de ter praticado o crime de abuso de poder previsto no Código Penal, tendo sido encaminhados para o Ministério Público.

O IACM deu muita importância à situação acima referida e processos disciplinares foram instaurados contra os indivíduos envolvidos. Foram aplicadas aos trabalhadores que tinham chegado atrasado e que saíram antecipadamente do local de trabalho com frequência penas de suspensão por 240 dias.

Caso 3

Em Novembro de 2016, o CCAC detectou que um titular de um cargo de chefia do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) teria utilizado, por um longo período de tempo, o veículo do serviço para fins particulares e dado instrução aos seus subordinados para repararem o seu veículo particular durante as horas de expediente.

Foi apurado na investigação que, entre Setembro de 2015 e Junho de 2016, o titular do cargo de chefe de divisão do CPSP tinha instruído por várias vezes o motorista, seu subordinado, para levar os seus familiares a locais que não eram os de trabalho com o veículo do serviço e para tratar de assuntos de natureza particular, nomeadamente para levar o seu filho e a sua empregada doméstica nas

deslocações entre a casa e a escola, ou para levar os seus familiares ao hospital para consultas médicas.

Para além disso, em Junho de 2016, o chefe de divisão em causa tinha ainda dado instruções, através de um chefe, a dois guardas da linha da frente para se deslocar ao seu domicílio dentro das horas de expediente para reparar o veículo da sua cónjuge.

O aludido indivíduo teria incorrido no crime de abuso de poder previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público.

Caso 4

Em Abril de 2016, o CCAC descobriu um caso suspeito de burla, referente ao subsídio de turno, praticado por um titular de cargo de chefia e uma chefia funcional da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA).

Na sequência da investigação, apurou-se que uma chefia funcional da DSAMA, embora estivesse ciente de que as suas funções podiam ser executadas durante o período normal de trabalho e de que não havia necessidade de as desenvolver em regime de turnos, actuou em conluio com o seu superior hierárquico, inventando razões para justificar a necessidade de trabalhar por turnos naquele posto. Assim, elaborou uma proposta para que executasse as suas próprias funções em regime de turnos em vez de as executar em horário normal de trabalho, recebendo assim o subsídio de turno correspondente a 17,5% do seu vencimento. A aludida proposta mereceu a concordância do seu superior hierárquico, que a confirmou por assinatura, e foi posteriormente autorizada pelo superior. Na realidade, o alegado trabalho por turnos foi executado unicamente pela própria chefia funcional e ninguém ocupava o seu lugar quando saía do serviço, o que mostra que não existia de facto a necessidade de trabalhar por turnos.

No período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2010, a chefia funcional em questão conseguiu receber mensalmente um subsídio de turno que era correspondente a 17,5% do seu vencimento, obtendo assim, através de um meio fraudulento, um subsídio no valor total de mais de 50.000 patacas. Os dois envolvidos foram considerados suspeitos de ter praticado o crime de burla de valor elevado previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público.

Caso 5

Em Novembro de 2016, o CCAC descobriu um caso suspeito de burla e de falsificação de documento praticado por um casal de trabalhadores da função pública, exercendo funções no Instituto de Habitação (IH) e no Gabinete do Procurador, respectivamente.

Conforme o que foi apurado na investigação, o casal em questão possuía um fogo habitacional em Zhuhai antes da sua candidatura à habitação económica. Todavia, no preenchimento do formulário de candidatura, o casal não declarou a sua propriedade, em Zhuhai, tal como legalmente previsto. No processo de revisão realizado pelo IH, o casal continuou a ocultar a sua propriedade em Zhuhai e vendeu rapidamente o seu imóvel. Posteriormente, o casal apresentou um documento comprovando que não possuía qualquer imóvel em Zhuhai, com vista a burlar o IH e manter na sua posse a fracção da habitação económica adquirida. Para além disso, os dois indivíduos não declararam fielmente os dados referentes ao seu imóvel em Zhuhai quando apresentaram as suas declarações de bens patrimoniais e interesses em 2013 e 2015, respectivamente.

Os dois envolvidos foram considerados suspeitos de ter praticado os crimes de falsificação de documento e de burla de valor consideravelmente elevado previstos no Código Penal, bem como o crime de inexactidão dos elementos previsto

no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público.

Caso 6

Em Novembro de 2016, o CCAC descobriu um caso suspeito de falsificação de documento para obter subsídios do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética (FPACE) através de meios fraudulentos.

Em resultado da investigação efectuada, apurou-se que um fornecedor de produtos de conservação energética, no período entre 2012 e 2015, ao ajudar as empresas interessadas em tratar das formalidades na candidatura ao Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Produtos e Equipamentos para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, e ao fornecer produtos de conservação energética, exagerou nos preços dos produtos de conservação energética fornecidos, de forma a obter, através de meios fraudulentos, do FPACE um apoio financeiro.

Recorrendo à falsificação de documentos, ao empolamento dos preços de artigos, entre outras práticas fraudulentas, o referido fornecedor fez com que o FPACE concedesse apoios financeiros superiores ao que deveria conceder, causando um prejuízo no que ao dinheiro público respeita. Para além disso, os produtos de conservação energética efectivamente fornecidos pelo fornecedor em causa não estavam em conformidade com o que fora indicado no pedido apresentado em relação à marca, ao modelo e à quantidade dos produtos. Esta burla terá envolvido um montante total de mais de 600.000 patacas.

O fornecedor em causa foi considerado suspeito de ter praticado os crimes de falsificação de documento, de burla, e de burla de valor elevado previstos no Código Penal, tendo sido encaminhado para o Ministério Público.

Caso 7

Em Abril e Maio de 2016, o CCAC detectou dois casos suspeitos de falsificação de documentos para obtenção fraudulenta do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho atribuído pelo Governo da RAEM.

Foi apurado no decurso da investigação que, entre os anos de 2009 e 2014, o proprietário de uma empresa de administração de condomínios e de limpezas prestou à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), no requerimento do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, a favor dos seus trabalhadores, informações falsas, declarando, nomeadamente montantes de rendimento do trabalho inferiores aos que verdadeiramente recebiam e um número de horas de trabalho que não correspondia à realidade, tendo ainda, no intuito de receber o referido subsídio, falsificado informações relativas aos trabalhadores contratados, envolvendo tal burla um montante total de mais de 700 mil patacas.

Foi apurado na investigação que o presidente do conselho de administração de um prédio, no requerimento do subsídio atribuído pelo Governo a favor dos guardas, declarou, de forma dolosa, montantes totais de rendimentos que não incluíam os subsídios e prémios atribuídos, de forma a obter um subsídio superior através de um meio fraudulento. Calculou-se que, durante o período compreendido entre 2012 e 2015, aquele presidente do conselho de administração prestou à DSF, no requerimento do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho a favor dos 29 guardas, informações falsas por 113 vezes, envolvendo tal burla um montante total de cerca de 250 mil patacas.

O proprietário da referida empresa e o presidente do conselho de administração do prédio envolvidos foram considerados suspeitos de ter praticado os crimes de burla e de falsificação de documento previstos no Código Penal, tendo sido encaminhados para o Ministério Público.

Caso 8

Em Novembro de 2016, o CCAC resolveu um caso de corrupção do sector privado.

Na sequência de uma investigação, apurou-se que um agente imobiliário quando trabalhava na empresa de mediação imobiliária, A, criou a empresa de mediação imobiliária, B para pôr à venda imóveis e fazer negócios imobiliários. Embora sabendo muito bem que as comissões são umas das principais fontes da receita de uma empresa de mediação imobiliária, aquele agente imobiliário aliciou um outro agente da empresa A, para que fossem transferidos os clientes da empresa A para a empresa por si explorada.

No decorrer da investigação, o agente imobiliário em causa confessou a prática dos actos acima expostos, sendo que a empresa A exerceu também o seu direito de queixa legalmente previsto. Este agente imobiliário teria incorrido no crime de corrupção activa no sector privado previsto na Lei n.º 19/2009 (Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado), tendo sido encaminhado para o Ministério Público após a conclusão da investigação.

IV. Cooperação transfronteiriça

(1) Apoio solicitado por autoridades do exterior ao CCAC no âmbito da cooperação transfronteiriça

Em 2016, registou-se um aumento significativo no apoio solicitado pelas autoridades do exterior, aumentando significativamente de 4 casos em 2015 para 19 casos em 2016. Destes, 15 foram solicitações realizadas por autoridades anti-corrupção do Interior da China e 4 pela Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong. Do total dos casos, 3 foram dados como findos e 16 continuam a ser alvo de acompanhamento.

(2) Apoio solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior no âmbito da cooperação transfronteiriça

Em 2016, verificou-se um ligeiro aumento no apoio solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior, subindo de 7 casos em 2015 para 9 casos em 2016. Foi solicitado o apoio das autoridades anti-corrupção do Interior da China em 6 destes casos e do ICAC de Hong Kong nos restantes 3 casos.

Algumas informações obtidas através da cooperação transfronteiriça foram essenciais, e constituíram provas imprescindíveis na resolução de casos. A título de exemplo, em Novembro de 2016, na investigação de um caso suspeito de aquisição fraudulenta de habitação económica através de falsificação de documento por funcionários públicos, mediante a cooperação e o mecanismo de cooperação transfronteiriça com as autoridades do Interior da China, foram obtidas informações relativas à compra e à venda de um imóvel no Interior da China por parte dos envolvidos. O CCAC descobriu assim que os funcionários públicos em causa teriam ocultado o facto de possuírem um imóvel em Zhuhai de forma a adquirir fraudulentamente uma fracção de habitação económica atribuída pelo IH.

(3) 12.º Colóquio sobre Cooperação na Investigação de Casos entre Guangdong, Hong Kong e Macau

Em Dezembro de 2016, a delegação do CCAC participou na “12.º Colóquio sobre Cooperação na Investigação de Casos entre Guangdong, Hong Kong e Macau” realizado pelo ICAC de Hong Kong. Os representantes do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado e da Procuradoria Popular Suprema participaram e discursaram no evento, reconhecendo os bons alicerces lançados pelas autoridades contra a corrupção das três regiões no âmbito da cooperação na investigação de casos durante mais de uma década e

proferindo simultaneamente pareceres orientadores em relação ao mesmo âmbito no futuro. Neste encontro, os representantes da Procuradoria do Povo da Província de Guangdong, do ICAC de Hong Kong e do CCAC fizeram um balanço sobre os problemas encontrados na cooperação transfronteiriça no ano transacto e procederam a uma plena troca de ideias sobre a matéria.

Tendo em conta as diferenças nos regimes jurídicos de Guangdong, Hong Kong e Macau, é inevitável o surgimento de conflitos na aplicação da lei no que respeita à cooperação na investigação de casos que envolvem regimes penais diferentes. Antes de se chegar a um quadro legal de cooperação judiciária, a organização do colóquio sobre a cooperação na investigação de casos, de forma regular e rotativa, possibilita um pleno intercâmbio entre as três regiões e, com o espírito de procurar os pontos comuns e de respeitar as diferenças, as partes envolvidas podem resolver em conjunto os problemas concretos encontrados nos trabalhos, contribuindo para o estabelecimento de um mecanismo conjunto do combate à corrupção mais seguro assente na confiança e assistência mútuas, por forma a que os casos referentes aos crimes de corrupção sejam tratados atempadamente.

V. Sentenças judiciais

Em 2016, 12 processos investigados pelo CCAC foram julgados pelo tribunal, com as respectivas sentenças proferidas, envolvendo 32 pessoas, incluindo um caso de corrupção resolvido ainda em 2015, o qual envolveu um ex-chefe da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e mereceu atenção por parte da sociedade.

Apresenta-se de seguida o resumo das sentenças:

N.º	Tribunal	Arguido	Acusação	Sentença
1	Tribunal Judicial de Base (TJB)	Lei XX Wong XX	crime de falsificação de documento	Lei XX foi punido com pena de multa de 120 dias, à taxa diária de 300 patacas, sendo o valor total da multa 36.000 patacas; Wong XX foi punido com pena de multa de 120 dias, à taxa diária de 50 patacas, sendo o valor total da multa 6.000 patacas.
2	TJB Tribunal de Segunda Instância (TSI)	Ho XX Wong XX	crime de corrupção eleitoral	Ho XX foi condenado pelo TJB à pena de prisão efectiva de 1 ano e 6 meses; Wong XX foi condenado pelo TJB à pena de prisão efectiva de 1 ano e 3 meses. Os dois indivíduos foram condenados ainda à pena acessória de suspensão de direitos políticos durante 2 anos. Os recursos dos dois indivíduos foram posteriormente indeferidos pelo TSI, mantendo-se a decisão do TJB.
3	TJB TSI	Leong XX Kou XX Lok XX Hong XX Lam XX	crime de burla	Leong XX e Kou XX foram condenados pelo TJB à pena de prisão efectiva de 2 anos, respectivamente; Lok XX foi condenado pelo TJB à pena de prisão de 6 meses, não podendo a mesma ser suspensa; Hong XX foi condenado pelo TJB à pena de prisão de 1 ano e 6 meses, com a execução da pena suspensa por 2 anos; Lam XX foi condenado pelo TJB à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 2 anos. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.

4	TJB	Kou XX Leong XX Choi XX	crime de burla	Kou XX foi condenado, por 10 crimes de burla qualificada, à pena de prisão de 3 anos e 9 meses para cada crime. No concurso dos 10 crimes, foi condenado à pena única de prisão efectiva no total de 10 anos; Leong XX foi condenado, por 10 crimes de burla qualificada, à pena de prisão de 3 anos para cada crime. No concurso dos 10 crimes, foi condenado à pena única de prisão efectiva no total de 8 anos e 6 meses; Choi XX foi absolvido.
5	TJB	Chan XX Lei XX	crime de abuso de poder crime de violação de segredo crime de riqueza injustificada crime de inexactidão dos elementos	Chan XX foi condenado, por 2 crimes de inexactidão dos elementos, com pena de multa de 120 dias para cada crime. No concurso dos 2 crimes, foi punido com pena de multa de 210 dias no total, à taxa diária de 2.000 patacas, sendo o valor total da multa 420.000 patacas. Foi absolvido da prática dos crimes de abuso de poder, de violação de segredo e de riqueza injustificada; Lei XX foi absolvido dos crimes de abuso de poder e de violação de segredo. Foi interposto recurso junto do TSI.
6	TJB TSI	Kong XX	crime de corrupção activa	Kong XX foi condenado à pena de prisão de 7 meses, com a execução da pena suspensa por 1 ano e 6 meses. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
7	TJB	Cheong XX	crime de corrupção activa	Cheong XX foi punido com pena de multa de 60 dias, à taxa diária de 120 patacas, sendo o valor total da multa 7.200 patacas.
8	TJB	Wong XX	crime de falsificação de documento	Wong XX foi condenado à pena de prisão de 9 meses, com a execução da pena suspensa por 1 ano e 6 meses.

9	TJB	Wong X	crime de corrupção activa	Wong X foi condenado à pena de prisão de 6 meses, com a execução da pena suspensa por 1 ano e 6 meses.
10	TJB TSI	Chan XX Wong XX Chio XX Chu XX Ao Ieong XX Cheong XX Ng XX	crime de corrupção passiva crime de corrupção activa	Decisão do TJB: Chan XX foi condenado, por 3 crimes de corrupção passiva para acto ilícito. No concurso de 3 crimes, foi condenado à pena de prisão efectiva de 2 anos; Wong XX foi condenado, por 3 crimes de corrupção activa para acto ilícito. No concurso de 3 crimes, foi condenado à pena de prisão efectiva de 2 anos; Chio XX foi condenado, por 2 crimes de corrupção activa para acto ilícito. No concurso de 2 crimes, foi condenado à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 3 anos; Chu XX foi condenado, por 2 crimes de corrupção activa para acto ilícito. No concurso de 2 crimes, à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 3 anos; Ao Ieong XX foi condenado, por 2 crimes de corrupção activa para acto ilícito. No concurso de 2 crimes, foi condenado à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 4 anos com sujeição a regime de prova; Cheong XX foi condenado, por 1 crime de corrupção activa para acto ilícito, à pena de prisão de 9 meses, com a execução da pena suspensa por 3 anos; Ng XX foi condenado, por 1 crime de corrupção activa para acto ilícito (cúmplice), à pena de prisão de 6 meses, com a execução da pena suspensa por 2 anos.

				Decisão do TSI: De entre os diversos indivíduos, só Chan XX interpôs um recurso junto do TSI e, em consequência, foi condenado por 3 crimes de corrupção passiva para acto ilícito, sendo condenado à pena de prisão de 2 anos no total, com a execução da pena suspensa por 4 anos sob a condição de cumprimento da obrigação de pagamento de 30.000 patacas à RAEM dentro de 6 meses, por parte do recorrente.
11	TJB	Chan XX	crime de falsificação de documento	5 crimes de falsificação de documento, com a pena de prisão de 7 meses para cada crime, em cúmulo jurídico foi condenado à pena de prisão de 1 ano e 3 meses, com a execução da pena suspensa por 2 anos, sob a condição de pagamento de um montante não inferior a 5.000 patacas por mês à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) até o reembolso integral do montante de 111.600 patacas.
12	TJB	Lou XX	crime de corrupção passiva crime de violação de segredo crime de participação económica em negócio crime de branqueamento de capitais crime de abuso de poder crime de falsidade de depoimento – declaração de bens patrimoniais e interesses crime de riqueza injustificada	Lou XX foi condenado por 42 crimes de corrupção passiva, com a pena de prisão de 4 anos de prisão para cada crime; 10 crimes de violação de segredo, com a pena de prisão de 9 meses de prisão para cada crime; 12 crimes de participação económica em negócio, com a pena de prisão de 1 ano e 6 meses de prisão para cada crime; Foi ainda condenado por 1 crime de branqueamento de capitais, à pena de prisão de 3 anos e 6 meses, e por 2 crimes de abuso de poder, 2 crimes de falsidade de depoimento – declaração de bens patrimoniais e interesses e 1 crime de riqueza injustificada;

				Em cúmulo jurídico foi condenado, à pena única de prisão de 12 anos e 6 meses, e à pena de multa de 36.000 patacas.
		Pun X	crime de corrupção passiva crime de violação de segredo crime de participação económica em negócio	Pun X foi condenado por 42 crimes de corrupção passiva, com a pena de prisão de 3 anos de prisão para cada crime; por 10 crimes de violação de segredo e 12 crimes de participação económica em negócio; sendo condenado à pena de prisão de 7 anos e 9 meses pela prática de 64 crimes.
		Chan XX	crime de corrupção activa crime de participação económica em negócio	Chan XX foi condenado, por 28 crimes de corrupção activa, e 12 crimes de participação económica em negócio, à pena de prisão de 6 anos e 3 meses.
		Chan XX	crime de corrupção activa	Chan XX foi condenado, por 28 crimes de corrupção activa, à pena de prisão de 4 anos e 6 meses.
		Leong XX	crime de participação económica em negócio	Leong XX foi condenado, por 12 crimes de participação económica em negócio, à pena de prisão de 4 anos.
		Ian XX	crime de corrupção activa	Ian XX foi condenado, por 14 crimes de corrupção activa, à pena de prisão de 4 anos e 3 meses.

VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses

Com o objectivo de promover a cultura de integridade e estar em linha com a política de transparência privilegiada pelo Governo, o CCAC tem implementado escrupulosamente o regime jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses dos trabalhadores da função pública nos termos da lei. Desde a sua entrada em vigor em 1998, decorreram 18 anos sobre o regime jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, durante este período

o regime foi revisto duas vezes com vista ao seu aperfeiçoamento. No Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, foi introduzido e entrou em vigor em 2013, o mecanismo de publicitação do património, o qual tem uma função importante na criação de uma imagem de integridade e de transparência do Governo.

O regime jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses não é apenas uma medida importante para assegurar um comportamento íntegro dos trabalhadores da função pública, mas também um instrumento eficaz para o combate à corrupção. Os trabalhadores da função pública são obrigados a declarar fielmente os seus bens patrimoniais, sob pena de incorrer na violação das disposições penais previstas no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.

Nos últimos dois anos, o CCAC resolveu vários casos da prática de crimes de inexactidão dos elementos e de riqueza injustificada, que foram encaminhados para o Ministério Público e alguns destes casos resultaram em condenações por parte dos tribunais. Os casos acima referidos mostram que a Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses torna-se cada vez mais uma parte integrante na construção de uma sociedade incorrupta na RAEM.

O CCAC reforçou as acções de divulgação relativas à declaração de bens patrimoniais e interesses. O conteúdo essencial do Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses foi alvo de divulgação através da página electrónica do CCAC e da distribuição de folhetos. As orientações para o preenchimento da declaração foram também disponibilizadas. O CCAC continuou a realizar sessões de esclarecimento sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses e a responder às questões levantadas neste âmbito, tendo como alvo os serviços públicos que recrutaram um maior número de trabalhadores, por forma a levar os novos recrutados a compreender melhor as disposições deste regime e a adquirir informações importantes sobre o

preenchimento da declaração.

No quadro do planeamento global do Governo da RAEM em relação ao Governo Electrónico, o CCAC continuou a utilizar um *software* relativo ao “sistema de processamento electrónico das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” para o envio e a recepção de notificações. Desde a entrada em funcionamento do referido sistema no início de 2013, contam-se, até 2016, um total de 53 serviços e entidades utilizadoras deste sistema, o que minimiza a necessidade de recursos humanos e financeiros na fase de entrega das notificações, e contribui para o aumento da eficiência de trabalho e o alcance de resultados significativos na implementação da lei relativa à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.

Em 2016, os trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses foram bem sucedidos, tendo recebido, no ano em análise, um total de 13.450 declarações de bens patrimoniais e interesses apresentadas pelos trabalhadores da função pública. Apresentam-se de seguida os respectivos dados estatísticos:

Mapa estatístico relativo à apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses em 2016

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Início de funções	2.863
Alteração de funções	4.382
Cessação de funções	2.005
Actualização quinquenal	2.084
Actualização em razão do cônjuge	551
Cumprimento do dever de prestação de informações	1.395
Actualização voluntária	170
Total	13.450

SECÇÃO III

PROVEDORIA DE JUSTIÇA



SECÇÃO III

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

I. Introdução

Em 2016, as acções do CCAC no âmbito da provedoria de justiça, tal como as que têm sido desenvolvidas nos anos anteriores, foram executadas no rigoroso cumprimento da Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção e ao abrigo de outros diplomas legais. Depois de receber denúncias apresentadas por cidadãos ou ter conhecimento de notícias sobre ilegalidades através de outros meios, o CCAC seguiu os procedimentos estabelecidos para as respectivas investigações. No caso de serem detectadas ilegalidades administrativas ou irregularidades, o CCAC esclareceu os serviços envolvidos ou as respectivas entidades tutelares sobre quais eram os problemas em causa, tendo emitido recomendações ou pareceres para a sua regularização.

Ao longo do ano transacto, foram no total instaurados 658 casos de natureza administrativa e tratados 649 pedidos de consulta. Face ao facto de que nos últimos anos os casos investigados pelo CCAC foram casos cada vez mais complexos e encobertos e decorridos num período de tempo muito longo, torna-se assim necessário um ajustamento ao nível dos recursos humanos e do funcionamento interno, para que o pessoal do CCAC possa concentrar os seus esforços e recorrer a medidas de investigação diversificadas, permitindo assim que as acções de provedoria de justiça sejam realizadas de forma optimizada.

Relativamente aos inquéritos abertos, o CCAC publicou dois relatórios, a saber: o Relatório de investigação sobre o caso da permuta do terreno da Fábrica de Panchões Iec Long e o Relatório de investigação sobre a adjudicação de serviços de gestão de auto-silos públicos por parte da DSAT. Com base nos factos apurados sobre os dois casos acima identificados, o CCAC procedeu

a uma análise profunda sob o ponto de vista jurídico, tendo apontado as ilegalidades em procedimentos e actos administrativos e formulado sugestões para a sua regularização.

Apesar de aqueles dois casos decorrerem em contextos diferentes, reportarem concretamente a diferentes matérias e as normas jurídicas aplicáveis aos respectivos procedimentos também não serem iguais, ambos os casos têm algo em comum, isto é, os trabalhadores que conduziram os procedimentos administrativos em causa menosprezaram normas jurídicas, e violaram gravemente o “princípio da legalidade”, um princípio fundamental que os trabalhadores dos serviços públicos têm de cumprir no exercício das suas funções. Esta prática faz com que os mecanismos legais de controlo e fiscalização tenham apenas expressão nominal, facilitando a ocorrência de casos de corrupção e de demais ilícitos de natureza penal.

Tal como o que tem sido feito nos anos anteriores, o CCAC seleccionou aqueles que têm maior valor de referência, para disponibilizar ao público o seu resumo, no sentido de permitir que os cidadãos e serviços públicos tenham conhecimento de alguns dos casos de provedoria de justiça que o CCAC acompanhou ao longo do ano passado, e para que os serviços e suas respectivas entidades tutelares possam reflectir sobre estas situações, e aceitar e implementar medidas no sentido da sua melhoria, com vista à não repetição desses erros.

Do referido resumo pode-se perceber que os casos implicam diversas áreas, nomeadamente respeitam ao recrutamento de pessoal, à nomeação de chefias, à aquisição de bens e serviços e à acumulação ilegal de funções. Nalguns casos foi apurado que os serviços não tinham exacto conhecimento do teor da legislação e dos procedimentos administrativos aplicados ao exercício das suas competências, eram indolentes no exercício de funções, e em alguns casos foi detectado que embora soubessem que procedimentos ou actos padeciam de vícios, os serviços permitiram que as situações de ilegalidade existissem, justificando-o com base em

motivos artificiais, tomando somente medidas para a sua regularização depois do CCAC emitir as respectivas recomendações.

No ano passado, o CCAC participou nos trabalhos de revisão da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa. Com base no balanço das experiências obtidas na execução da lei, o CCAC formulou sugestões para revisão da referida lei e acompanhou todo processo legislativo, tendo a proposta de alteração sido apreciada e aprovada na especialidade na Assembleia Legislativa em finais de 2016. A revisão da «Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau» disponibiliza ao CCAC meios e fundamentação legais mais eficazes para o exercício das suas competências de prevenção, repressão e combate à corrupção eleitoral e demais ilícitos relativos às eleições legislativas.

II. Inquéritos

(1) Relatório de investigação sobre o caso da permuta do terreno da Fábrica de Panchões Iec Long

O CCAC indica neste relatório que o terreno da Fábrica de Panchões Iec Long conta com uma área de 28.340 m², dos quais 21.668 m² foram concedidos por arrendamento, pela Administração Portuguesa de Macau, na década de 1950, a favor de dois proprietários da então Fábrica de Panchões, de forma a serem aproveitados conjuntamente com um terreno privado, com uma área de 1.655 m² dos mesmos proprietários e ainda com outros terrenos, para a exploração da actividade da fábrica de panchões.

Encontrando-se a Fábrica de Panchões Iec Long desactivada, a Administração Portuguesa de Macau declarou, em 1986, a caducidade da concessão dos referidos terrenos com uma área de 21.668 m². Posteriormente, os pedidos de construção de edifícios com a finalidade de comércio e habitação ou de permuta por outro terreno foram apresentados sucessivamente à Administração Portuguesa de Macau pelos titulares daqueles terrenos da Fábrica de Panchões Iec Long, não tendo sido obtido

porém qualquer acordo.

Além disso, houve entre os ditos titulares dos terrenos e o Governo uma disputa relativa ao prémio do Lote BT27 na Taipa. Em 2000, os serviços públicos competentes para obras públicas decidiram que aquela disputa seria resolvida no processo da permuta do terreno da Fábrica de Panchões que então decorria. Após vários encontros, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e os titulares do terreno da aludida fábrica de panchões chegaram a um consenso.

Em 10 de Janeiro de 2001, o Governo da RAEM, representado pelo Director da DSSOPT, e o representante da Sociedade da Baía da Nossa Senhora da Esperança firmaram um Termo de Compromisso relativo à permuta de terrenos, segundo o qual o Governo da RAEM comprometeu-se a conceder à Sociedade da Baía da Nossa Senhora da Esperança um terreno localizado na Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança na ilha da Taipa, com uma área de 152.073 m² e a Sociedade da Baía da Nossa Senhora da Esperança, por sua vez, comprometeu-se a ceder ao Governo da RAEM, livre de qualquer ónus ou encargo, todo o terreno que forma a Fábrica de Panchões Iec Long.

Em Março de 2002, foi autorizado o pedido formulado pela Sociedade da Baía da Nossa Senhora da Esperança relativo à divisão do terreno da Baía de Nossa Senhora da Esperança em duas parcelas, uma com a área de 99.000 m² e outra com a área de 53.073 m², e ainda que a primeira parcela fosse cedida a favor da sociedade Shun Tak, Serviços Recreativos, S.A. (Shun Tak S.A.), pagando a Shun Tak S.A. um montante de 500.000.000 dólares de Hong Kong como preço de cedência. Em 2006, a Shun Tak S.A. declarou abdicar da área de 18.344 m² no terreno referido, na condição de que fosse concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno com idêntica área nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE).

Após análise, o CCAC considerou que o Termo de Compromisso foi

celebrado em desconformidade com os requisitos de competência, de forma e de procedimentos previstos na Lei de Terras, em matéria de disposição dos terrenos da RAEM. Além disso, as parcelas de terreno na Fábrica de Panchões Iec Long, com uma área de 21.668 m² cuja concessão já foi declarada caducada em 1986 pela Administração Portuguesa de Macau, pelo que a Sociedade da Baía da Nossa Senhora da Esperança não tinha direito de disposição sobre essas parcelas de terreno, nem tão pouco tinha o direito de se comprometer a ceder ao Governo da RAEM todo o terreno que forma a Fábrica de Panchões Iec Long, sendo que o Governo da RAEM não tem necessidade, nem pode, adquirir desta Sociedade as parcelas de terreno da Fábrica de Panchões Iec Long que já são propriedade do Estado.

O relatório do CCAC indica que no valor do terreno da Fábrica de Panchões Iec Long fixado no Termo de Compromisso, incluiu-se não só o valor das parcelas que constituem propriedade privada e das parcelas aforadas, mas também o valor das parcelas cuja concessão já fora declarada caducada e ainda das parcelas vagas, e que o valor das parcelas da propriedade do Estado foi deduzido do prémio calculado para efeitos de permuta do terreno. Assim, o estipulado no Termo de Compromisso viola manifestamente o “princípio da igualdade das prestações” consagrado na Lei de Terras, pondo em causa o interesse público.

O relatório do CCAC indica ainda que, durante o processo da permuta do terreno, a DSSOPT não esclareceu sobre quais os critérios e fundamentos adoptados na tomada das relevantes decisões, nomeadamente no que respeita à alteração do valor da restituição do prémio do Lote BT27 para a concessionária, à alteração da fórmula de cálculo do valor do terreno da Fábrica de Panchões Iec Long e ao aumento do índice líquido de utilização do solo da habitação na Baía de Nossa Senhora da Esperança, constituindo assim uma violação óbvia do dever de fundamentação previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Na opinião do CCAC, o Termo de Compromisso sobre a permuta do terreno

da Fábrica de Panchões Iec Long é nulo e não há qualquer “dívida de terrenos” por parte do Governo da RAEM. O CCAC sugeriu que os serviços competentes do Governo da RAEM procedam a uma análise séria e a um tratamento adequado das questões subsequentes à nulidade do referido Termo de Compromisso, bem como com as questões da disputa relativa ao pagamento do prémio do Lote BT27 na Taipa e da concessão de terrenos à Shun Tak S.A.

(2) Relatório de investigação sobre a adjudicação de serviços de gestão de auto-silos públicos por parte da DSAT

Em Abril de 2015, o CCAC descobriu um caso em que o chefe da Divisão de Gestão de Transportes da DSAT e um seu subordinado, em conluio com empresas de gestão, aproveitaram as suas competências funcionais para manipularem durante um longo período o processo de adjudicação de serviços de gestão de auto-silos públicos. O caso envolveu um valor de cerca de 67 milhões de patacas, tendo os dois funcionários públicos recebido benefícios ilícitos de cerca de 19 milhões de patacas.

Durante a investigação criminal deste caso, o CCAC descobriu que além de existir o dolo subjectivo do crime por parte dos envolvidos, a DSAT apresentou deficiências graves no processo de adjudicação dos serviços de gestão de auto-silos públicos e no seu mecanismo de supervisão interna, bem como não foi capaz de verificar atempadamente e impedir a prática de actos ilícitos, sendo isso, numa perspectiva objectiva, factores que deixaram e facilitaram a ocorrência do caso. A este propósito, o CCAC instaurou um inquérito sobre o assunto.

Segundo o relatório do CCAC, nos termos do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, a Administração Pública deve adjudicar a entidades privadas, mediante concurso público e em regime de contrato de exploração, a prestação dos serviços de gestão de auto-silos públicos e, a empresa de gestão adjudicada assume, por sua própria conta e risco, todos os custos sobre a exploração dos auto-silos públicos, incluindo as despesas com a aquisição de

equipamentos. As receitas derivadas das tarifas de estacionamento, deduzidas da retribuição pecuniária a pagar à Administração Pública, revertem a favor das empresas de gestão.

No entanto, foi verificado pelo CCAC que, na adjudicação dos serviços de gestão dos auto-silos públicos, a DSAT deixou frequentemente de recorrer ao contrato de exploração, celebrando muitas vezes contratos de curto prazo para a prestação do serviço de gestão com empresas de gestão, bem como adjudicou de forma repartida os serviços de gestão de auto-silos, sem que, para tal tenha apontado justificação suficientemente fundamentada. Desde o ano 2003 até 2016, de entre os 46 auto-silos públicos de Macau, existem 39 auto-silos públicos para cuja gestão foram assinados pela DSAT 341 contratos de curto prazo para a prestação do serviço de gestão.

O CCAC considera que a prática da DSAT visa obviamente contornar a realização de concurso público e a celebração do contrato através de escritura pública impostas pelo Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento e pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, o que tornou assim os regimes e procedimentos legais meramente formais e inúteis, além disso, acabou por ser aproveitada como meio e instrumento de manipulação da adjudicação da gestão de auto-silos públicos, com vista à obtenção de vantagens ilícitas.

O relatório do CCAC indica ainda que, durante a aquisição de equipamentos e de serviços de reparação de auto-silos, a DSAT, recebeu cotações de outras empresas especializadas, mas apresentadas pelas empresas de gestão, dispensou o processo de consulta e adjudicou directamente esses projectos às empresas de gestão, as quais, por si próprias, não possuíam condições para fornecer os equipamentos ou executar as obras em questão, sem que tenha apontado justificação fundamentada para tal.

Para além disso, a DSAT não conseguiu supervisionar eficazmente o facto de que as empresas de gestão de auto-silos devem entregar mensalmente as

receitas provenientes das tarifas de estacionamento, e nunca supervisionou nem verificou nem a autenticidade nem a exactidão das receitas provenientes das tarifas de estacionamento recebidas. Em relação a algumas empresas de gestão que não tinham entregue pontualmente as receitas provenientes das tarifas de estacionamento, a DSAT não tomou medidas efectivas para a recuperação das receitas em atraso e, pagou, pontual e mensalmente, o valor da prestação de serviços, sendo até adjudicados os novos contratos de gestão às mesmas empresas de gestão.

O CCAC considera que as questões detectadas neste inquérito, nomeadamente, a falta de observação rigorosa da lei, o desvio intencional das normas ou procedimentos legais, a frouxidão na supervisão interna ou a supervisão meramente formal, não são questões exclusivas da DSAT. Se estas questões não forem corrigidas a tempo, poderão transformar-se numa porta aberta à prática de actos de corrupção.

Segundo o CCAC, com vista à elevação da eficiência administrativa, não se deve colocar em risco a violação do princípio da legalidade. Enfraquecer a publicidade e transparência dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços leva a que não só a Administração não possa escolher serviços de qualidade com preço justo, como também o risco de corrupção e de abuso de poderes aumenta. A Administração deve, tendo em conta a realidade do desenvolvimento social, proceder a ajustamentos no Decreto-Lei n.º 122/84/M e na demais legislação aplicável, reforçando os mecanismos de fiscalização e controle, a par da simplificação do processo de aquisição de bens e serviços públicos.

III. Sumário de casos

Caso 1

Segundo uma denúncia recebida pelo CCAC, uma banca localizada no Mercado Municipal da Taipa encontrava-se suspensa há mais de um ano, não aparecendo sequer no local o seu arrendatário. A referida banca vinha servindo apenas como depósito de mercadorias. No entanto, não houve qualquer autuação por parte do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) ao longo desse tempo, suspeitando-se de falta de fiscalização por parte deste Instituto.

De acordo com a investigação do CCAC, no Mercado Municipal da Taipa verificava-se realmente a referida situação. Na resposta à consulta do CCAC, o IACM afirmou que não existe actualmente qualquer suporte legal para fiscalizar a inactividade injustificada de bancas dos mercados municipais das Ilhas da Taipa e Coloane, pelo que o IACM tem recorrido apenas a recomendações para chamar a atenção dos arrendatários das bancas desses mercados municipais para a necessidade de manterem a sua actividade.

Antes da transferência de soberania, competia ao Leal Senado de Macau e à Câmara Municipal das Ilhas a gestão dos mercados municipais de Macau e das Ilhas respectivamente. Considerando que alguns dos arrendatários de bancas dos mercados deixaram de exercer a sua actividade de venda durante um longo prazo, o Leal Senado de Macau, para fazer face ao problema, deliberou em Sessão Camarária de 4 de Junho de 1999 que a suspensão da actividade das bancas dos mercados municipais por um período superior a três dias deve obter autorização prévia; decorridos 15 dias de suspensão sem ter sido obtida a devida autorização, o arrendatário tem que justificar a mesma dentro de 7 dias, sob pena de que o Leal Senado de Macau possa rescindir o arrendamento. Porém, quanto à suspensão injustificada da actividade das

bancas nos mercados, a Câmara Municipal das Ilhas não tomou qualquer deliberação.

Após o regresso de Macau à Pátria, nem a Câmara Municipal de Macau Provisória nem o IACM, posteriormente criado, procederam à uniformização das normas relativas à gestão dos mercados da península de Macau e das Ilhas da Taipa e Coloane, pelo que continuam a ser aplicados regimes diferentes na gestão destes mercados. Tendo em consideração a actual área territorial de Macau e o número de mercados, não há necessidade nenhuma de continuar a existir diversos regimes de gestão, na medida em que assim não só dificulta a fiscalização, mas também dá aos cidadãos uma sensação de injustiça e parcialidade na execução da lei.

Na gestão dos actuais mercados das ilhas, o facto do IACM aplicar o Código de Posturas Municipais do Concelho das Ilhas, aprovado em 1974, suscita necessariamente a questão do atraso na produção legislativa e da falta de meios de fiscalização. Mesmo a gestão dos mercados da península de Macau por parte do IACM também é feita praticamente ao abrigo do Regulamento para os Mercados Municipais, aprovado em 1960, cuja maioria de normas está muito desactualizada face à actual realidade social. De facto, o CCAC referiu em 2015 no Relatório de investigação sobre as posturas e regulamentos municipais que um número significativo de posturas e regulamentos municipais se encontra desactualizado, tornando-se, assim, necessária a alteração da lei para dar resposta às necessidades de gestão dos assuntos municipais.

Considerando que as bancas dos mercados das ilhas encontram-se permanentemente desocupadas, os recursos públicos não são devidamente aproveitados e os serviços competentes para a fiscalização não têm forma de solucionar o problema devido à falta de meios de execução da lei, além disso, o atraso na legislação sobre os assuntos cívicos acaba por afectar a vida da população, o CCAC instou a que o IACM concluísse o mais cedo possível

a revisão das posturas e regulamentos municipais. Por seu turno, o IACM admitiu a existência de deficiências e insuficiências na actual postura relativa aos mercados e na respectiva fiscalização, comprometendo-se a que no futuro iria melhorar a gestão dos mercados através de uma revisão legislativa e da utilização de meios tecnológicos, de modo a responder às necessidades do desenvolvimento social.

Caso 2

Foi feita uma denúncia junto do CCAC, alegando que em 2012 um indivíduo, através de um concurso para técnico, ingressou no Instituto Cultural (IC), mas que até ao fim do prazo de apresentação de candidaturas ainda não tinha as habilitações académicas exigidas no aviso de abertura de concurso, questionando assim a legalidade da contratação por parte do IC.

Segundo o que foi apurado pelo CCAC, no referido prazo, que terminou em 16 de Abril de 2012, o candidato entregou ao IC apenas um “documento comprovativo da frequência de curso de licenciatura” emitido por uma universidade, não entregando, porém, a cópia do certificado das habilitações académicas exigida no aviso de abertura de concurso. Só depois da publicação da lista provisória de candidatos ao concurso em questão, foi entregue ao IC um diploma de licenciatura datado de 30 de Maio de 2012 da referida universidade.

O CCAC entendeu que, nos termos da legislação da função pública, a habilitação académica é um dos requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e os candidatos devem reunir este requisito antes do termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no aviso de abertura de concurso, sob pena da nulidade do respectivo provimento. Uma vez que, o candidato em questão obteve a licenciatura só depois do termo do referido prazo de apresentação de candidaturas, não possuía a habilitação académica legalmente prevista para exercer funções de técnico, sendo o respectivo provimento no IC nulo por violação da lei.

Durante a investigação, o IC admitiu que, relativamente aos requisitos que os candidatos têm de preencher quando da apresentação de candidaturas, o júri do concurso teve um entendimento incorrecto, considerando que se o candidato pudesse num curto prazo ficar habilitado com o diploma necessário, poderia candidatar-se ao concurso. Nestes termos, o IC procedeu à revisão dos procedimentos e orientações para abertura de concurso e comprometeu-se a melhorar o processo de abertura de concurso, com vista a assegurar a legalidade do processo de abertura de concurso e a não repetição de casos semelhantes, sendo que, para além disso o candidato em questão deixou entretanto de trabalhar no IC.

Caso 3

No exercício das suas funções, o CCAC verificou a suspeita de ilegalidade na nomeação de dois cargos de chefia do Instituto Cultural (IC). Nestes termos, o CCAC procedeu a uma investigação no sentido de acompanhamento do caso.

Sob proposta do Presidente do IC e mediante a autorização do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, dois trabalhadores foram nomeados para assumir respectivamente a chefia da Divisão de Recursos Humanos e Administrativa e a chefia da Divisão de Estudos e Projectos, tendo sido o respectivo despacho de nomeação publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, de 6 de Janeiro de 2016. No entanto, o CCAC descobriu que os referidos dois trabalhadores não reúnem o requisito legal de ter pelo menos 5 anos de experiência profissional na respectiva área.

Segundo o que foi apurado pelo CCAC, nos anos de 1994 a 2010, o trabalhador nomeado para a chefia da Divisão de Recursos Humanos e Administrativa exerceu funções de secretário no Leal Senado e no Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, e após ter ingressado no IC em 2010, as funções que ficaram a seu cargo foram basicamente ainda as de secretariado, ou seja, antes

da sua nomeação para o cargo de chefia, nunca foi responsável ou participou em trabalhos desenvolvidos no âmbito dos recursos humanos e administração. Portanto, o CCAC considera que o referido trabalhador não reúne o requisito legal de ter pelo menos 5 anos de experiência profissional no âmbito dos recursos humanos e administração.

Relativamente à nomeação do chefe da Divisão de Estudos e Projectos, o trabalhador nomeado tinha trabalhado no sector privado e, em Julho de 2010 começou a exercer funções no IC em regime de aquisição de serviços, passando a ser contratado em regime de assalariamento pelo IC a partir de Outubro do ano seguinte. Na opinião do CCAC, a “experiência profissional na área respectiva” que a lei determina refere-se exclusivamente apenas à experiência na função pública e não abrange qualquer experiência adquirida no sector privado ou em entidades públicas em regime de aquisição de serviços. Por esta razão, a experiência profissional na função pública do referido trabalhador só pode ser contada a partir de Outubro de 2011, e assim sendo, não estava preenchido o requisito legalmente previsto para o desempenho do cargo de chefia, segundo o qual, o nomeado deve ter pelo menos 5 anos de experiência profissional.

A Lei n.º 15/2009 que estabelece as disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública, determina no seu artigo 4.º que o recrutamento do pessoal de direcção e chefia deve ser feito com base em critérios de legalidade, transparência e objectividade. No processo de nomeação dos referidos dois cargos de chefia, o IC violou o princípio da legalidade. Nestes termos, o CCAC dirigiu uma recomendação ao IC, para que fossem adoptadas medidas adequadas à resolução do problema de que a nomeação daqueles dois cargos de chefia não está em conformidade com a lei. Aceitando tal recomendação, o IC solicitou, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, ao órgão superior a autorização para as nomeações em questão.

Caso 4

Em 2015, o CCAC verificou que um ex-titular de cargo de chefia já aposentado de acordo com o regime de previdência foi, desde 2013, contratado pela Direcção dos Serviços de Turismo (DST) para exercer funções de técnico (índice de vencimento 600) em regime de contrato além do quadro. Uma vez que o contratado não possui um curso superior ou licenciatura, a sua contratação não respeitou a exigência relativa às habilitações académicas prevista na lei da função pública. Por isso, o CCAC emitiu uma recomendação à DST solicitando-lhe a resolução do problema. Posteriormente, a DST endereçou um ofício ao CCAC, afirmando ter rescindido o referido contrato com aquele ex-titular de cargo de chefia.

No entanto, o CCAC descobriu, posteriormente, que, após ter rescindido o contrato além do quadro em 31 de Outubro de 2015, o ex-titular de cargo de chefia não abandonou a DST, ali continuando a trabalhar em regime de aquisição de serviços desde 1 de Novembro de 2015, auferindo a retribuição mensal de 65.000 patacas. O contrato de aquisição de serviços celebrado entre ambas as partes tem um prazo de dois meses e renovável por períodos iguais.

Após a entrada em vigor da Lei n.º 12/2015, diploma regulador do recrutamento de trabalhadores dos serviços públicos em regime de contrato individual de trabalho, a DST, em 28 de Janeiro de 2016, propôs ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura que fosse contratado o mesmo ex-titular de cargo de chefia para exercer funções de consultor em regime de contrato individual de trabalho, vencendo mensalmente pelo índice 660 da tabela de vencimentos da função pública. A proposta para a respectiva contratação foi deferida pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura em 11 de Fevereiro de 2016.

Segundo o que foi apurado pelo CCAC, as funções exercidas pelo referido ex-titular de cargo de chefia quer em regime de aquisição de serviços quer em regime de contrato individual de trabalho, não foram substancialmente diferentes

das funções por ele exercidas anteriormente quanto ao conteúdo e à natureza de trabalho, o que demonstrou que a DST, após a recomendação do CCAC sobre a ilegalidade no recrutamento mediante o contrato além do quadro, procurou recorrer a diversas formas para contornar o processo legal de recrutamento de trabalhadores e a exigência do requisito relativo às habilitações académicas legalmente previsto, continuando a contratar aquele ex-titular de cargo de chefia com as mesmas, e até melhores condições de remuneração.

De acordo com a investigação do CCAC, embora a DST alegando como motivo para a contratação que aquele ex-titular de cargo de chefia possui conhecimentos profissionais e experiência no âmbito das obras e da gestão turística, ele nunca recebeu qualquer formação ao nível do ensino superior ou profissional na área das obras nem conseguiu nunca, por si só, solucionar os problemas das obras, tendo sim, como principais funções diárias, o acompanhamento do pessoal de direcção em diversas reuniões, a revisão de actas de reuniões, o estabelecer contacto com as subunidades orgânicas, representar a DST em conferências e reuniões, dar ao pessoal de direcção conhecimento das reuniões em que participou e dirigir-lhes pareceres, entre outros.

Nos termos da Lei n.º 12/2015, a contratação de trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho para servirem como consultores ou em funções técnicas especializadas, só é admitida em situações de escassez de profissionais ou por virtude da especial qualificação profissional do trabalhador a contratar. Na opinião do CCAC, o ex-titular de cargo de chefia não preenche as características referentes à “especial qualificação profissional”. As funções a cargo daquele ex-titular de cargo de chefia não são substancialmente diferentes das funções das carreiras gerais de técnico ou de técnico superior, não entram na esfera das funções de consultores ou técnicos especializados. Por isso, quanto à contratação em questão, não se cumpriu o requisito previsto na Lei n.º 12/2015.

Pelo exposto, o CCAC voltou a emitir uma recomendação à DST solicitando-lhe a resolução do problema daquela contratação ilegal. No seu ofício-resposta, a DST afirmou concordar com a posição do CCAC e, desde 1 de Outubro de 2016 contratou o ex-titular de cargo de chefia para exercer as funções de adjunto-técnico em regime de contrato administrativo de provimento (índice 480).

Caso 5

Segundo uma denúncia recebida pelo CCAC, a prestação de serviços de suporte técnico foi sendo directa e sucessivamente adjudicada pela Universidade de Macau (UM) a uma associação durante o ano de 2015, suspeitando-se assim que o respectivo processo de aquisição de bens e serviços teria sido realizado de forma ilegal.

De acordo com a investigação do CCAC, o Centro de Investigação e Ensaios em Engenharia da UM concedeu directamente à referida associação a adjudicação da prestação dos serviços de garantia de qualidade e inspecção das obras públicas por 4 vezes e de forma sucessiva, sendo o prazo dos contratos de adjudicação fixado sempre em 3 meses. Conforme as informações obtidas, ao iniciar a adjudicação dos referidos serviços, a UM já previa que a conclusão daquelas obras públicas levaria vários anos e, o prazo de execução efectiva seria certamente superior a 6 meses.

Segundo o que foi apurado pelo CCAC, se a UM fixasse o prazo do contrato de adjudicação em um ano ou mais, o valor do contrato seria superior a 750.000 patacas e deveria, nesta situação, a aquisição de serviços ser sujeita ao processo de concurso público e à celebração de um contrato escrito de adjudicação nos termos da lei. Como não existe fundamentação suficiente para a celebração de um contrato de curto prazo, esse facto faz suspeitar que a UM tenha repartido o prazo de prestação dos serviços adjudicados com vista a contornar as regras de realização de concurso público e de celebração de contrato escrito.

Além disso, a UM explicou que já tinha celebrado um acordo de cooperação técnica, e que o projecto a adjudicar implicou um grande volume de trabalho, não existindo na UM pessoal desta área profissional, pelo que não procedeu à consulta a, pelo menos, três entidades e concedeu directamente a adjudicação de serviços à referida associação. O CCAC considera que no processo de aquisição em apreço, a adjudicação directa não foi devidamente fundamentada pela UM, violando a legislação sobre esta matéria.

Aceitando a opinião do CCAC, a UM comprometeu-se a que no futuro os processos de aquisição de bens e serviços irão ser realizados nos termos da lei, tomando medidas para que o seu pessoal tenha um melhor conhecimento da legislação sobre esta matéria. Além disso, passarão a ser programadas mais acções de formação profissional e técnica destinadas ao seu pessoal técnico, com vista a diminuir a necessidade de adjudicação de serviços de apoio técnico.

Caso 6

Em 2016, após ter recebido várias queixas sobre situações irregulares no exercício de actividades privadas por parte de trabalhadores dos serviços públicos, o CCAC procedeu, nos termos legais, à investigação dos casos.

Na investigação de uma denúncia recebida em Novembro de 2015, o CCAC descobriu que um adjunto-técnico da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, detentor da licença de médico de medicina tradicional chinesa, requereu em 2009 ao então Secretário para a Segurança, autorização para assumir, em regime de acumulação de funções, a propriedade de uma clínica, sendo que esta acumulação foi autorizada pelo prazo de um ano. No termo deste prazo, o trabalhador não apresentou o pedido de renovação desta permissão de acumulação, continuando a explorar a referida clínica.

Na investigação de uma denúncia recebida em Fevereiro de 2016, o CCAC descobriu que um docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sem

ter requerido previamente autorização para acumulação de funções, desempenhou as funções de árbitro em dois campeonatos organizados respectivamente em 2015 e 2016 por uma associação desportiva, e pelas quais recebeu retribuição.

Segundo o que foi apurado pelo CCAC sobre uma denúncia recebida em Julho de 2016, um motorista da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transporte, sem ter requerido previamente autorização para acumulação de funções, aproveitou o tempo pós-laboral para prestar serviços a uma empresa de transportes de passageiros, conduzindo um autocarro destinado aos transportes de trabalhadores de casino, e por isso recebeu a respectiva retribuição.

Nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o exercício de funções públicas obedece ao princípio da exclusividade, sendo o exercício de actividades privadas só permitido excepcionalmente e após ter sido obtida a necessária autorização. O exercício de actividades privadas sem autorização constitui uma infracção disciplinar.

Na sequência da investigação do CCAC, constatou-se que, nos casos acima referenciados, os trabalhadores exerceram actividades privadas sem terem obtido previamente a necessária autorização, o que configura uma infracção disciplinar, pelo que o CCAC informou os serviços a que pertencem esses trabalhadores sobre essas situações. Posteriormente, aqueles serviços comunicaram ao CCAC que já tinham sido instaurados os respectivos processos disciplinares nos termos legais.

Caso 7

Numa queixa recebida pelo CCAC, referia-se que um indivíduo, ao candidatar-se ao concurso de técnico aberto pela Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA), entregou um diploma de licenciatura emitido por uma universidade privada do Interior da China, mas não reconhecido pelo Ministério da Educação da China. Assim não teria cumprido o requisito referente às habilitações académicas, em que era exigido no aviso de recrutamento

ter um curso superior, pelo que se suspeitou de um recrutamento ilegal por parte da DSAMA.

Em 2013, o visado na queixa candidatou-se ao concurso de técnico (área de registo na inscrição marítima) aberto pela DSAMA e conseguiu ser provido no referido lugar por ter ficado classificado em segundo lugar no concurso. De acordo com o despacho datado de 24 de Julho de 2014 do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, foi contratado o visado da queixa para exercer, em regime de contrato além do quadro, as funções de técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 350.

Segundo o que foi apurado pelo CCAC, ao candidatar-se ao referido concurso, o visado na queixa entregou à DSAMA um diploma de licenciatura emitido em 2011 por uma universidade privada do Interior da China, mas esta universidade só a partir de 2014 é que foi autorizada, pelo Ministério da Educação da China, a promover o ensino superior conferindo o grau de licenciatura e concedendo os respectivos diplomas. Sobre a questão dos efeitos do diploma de licenciatura em apreço, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior respondeu ao CCAC que quaisquer organismos (incluindo as instituições de ensino superior), quando pratiquem actos estranhos às suas atribuições ou que excedam os poderes que lhe estão conferidos, tais actos são juridicamente nulos.

No entender do CCAC, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração e Função Pública, a habilitação académica é um dos requisitos gerais exigidos para o exercício de funções públicas e deve verificar-se mediante documento comprovativo adequado, válido e legal, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas fixado no aviso de abertura do concurso, sendo nulo o provimento efectuado com inobservância destes requisitos. Aceitando as opiniões do CCAC, a DSAMA determinou que o diploma de licenciatura em apreço não corresponde aos requisitos previstos no aviso de abertura de concurso para o exercício das funções de técnico, sendo extinto o respectivo provimento por ser nulo.

Caso 8

Numa participação recebida pelo CCAC, foi indicado que o director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos (SMG), mediante um despacho interno, subdelegou num subdirector do SMG a competência que lhe tinha sido delegada pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, mas o referido despacho interno não foi publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (BO). Assim, levantou-se a suspeita de que aquele acto de subdelegação não tivesse sido homologado superiormente, configurando tal uma ilegalidade administrativa.

Segundo o que foi apurado inicialmente pelo CCAC, em 2009 o Secretário para os Transportes e Obras Públicas delegou no director do SMG, mediante o seu Despacho n.º 64/2009, a competência para a gestão interna do SMG. Por seu turno, o director do SMG assinou em 28 de Novembro de 2014 o Despacho Interno n.º 13/2014, para subdelegar no subdirector uma parte da competência que lhe tinha sido delegada, mas tal despacho de subdelegação de competências não foi homologado superiormente e publicado no BO nos termos da lei.

O referido despacho interno indica expressamente o exercício dos poderes conferidos pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2009, especificando no seu n.º 2 que é subdelegada no subdirector da SMG, X, a competência para a prática nomeadamente dos seguintes actos: “Conceder férias nos termos da legislação em vigor” e “Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei”. Este despacho interno prevê no seu n.º 3 que “Por minha homologação, o subdirector pode subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento”.

Em resposta à consulta do CCAC, o director do SMG admitiu, no ofício datado de 28 de Abril de 2016, ter assinado em 2014 o referido despacho interno, considerando porém que o mesmo visa apenas esclarecer as

competências do subdirector previstas na lei orgânica do SMG, e negando ter subdelegado competências no subdirector, além disso, a prestação de horas extraordinárias e o gozo de férias do pessoal das subunidades lideradas por esse subdirector são autorizados pelo director.

O CCAC ficou surpreendido com o que foi afirmado pelo director do SMG, na medida em que quer quanto ao conteúdo, quer quanto à forma, o referido despacho interno é um despacho típico de subdelegação de competências e, a partir do conteúdo do texto, as pessoas comuns conseguem chegar à conclusão de que o director do SMG delegou competências no seu subdirector, mediante o referido despacho. O CCAC aprofundou a investigação, verificando que o director do SMG emitiu respectivamente em 2000 e 2012 dois despachos de subdelegação de competências semelhantes que também não foram homologados superiormente nem publicados no BO nos termos da lei.

No despacho n.º 02/2000 datado de 23 de Fevereiro de 2000 indica-se expressamente que “Para se manter o bom funcionamento da direcção, sem alteração da actual estruturação e na sequência da reunião com o pessoal de chefia destes Serviços, torna-se necessária a subdelegação de algumas competências”, “Para efeitos de dirigir a Divisão de Meteorologia, o Centro Meteorológico para a Aeronáutica, a Divisão de Instrumentos e Manutenção e o Centro de Vigilância Meteorológica, venho subdelegar no subdirector X, a competência para a prática dos seguintes actos: autorizar pedidos de férias e de prestação de horas extraordinárias e assinar o expediente.”

Além disso, apesar do director do SMG ter afirmado ser ele próprio quem autoriza o gozo de férias e a prestação de horas extraordinárias do pessoal das subunidades lideradas pelo subdirector, o CCAC constatou, através dos documentos consultados, que foi geralmente o subdirector quem autorizou a prestação de horas extraordinárias do pessoal das subunidades

por ele lideradas, e que o gozo de férias foi autorizado pelo director ou pelo subdirector.

Considerando que o referido despacho de subdelegação de competências não foi homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, nem foi publicado no BO nos termos legais, o acto da sua emissão configura uma ilegalidade administrativa, sendo que as decisões tomadas ao abrigo do mesmo despacho são também ilegais. No seu ofício dirigido ao CCAC em 2 de Dezembro de 2016, o director do SMG manifestou concordância com as opiniões do CCAC, e ratificou os actos praticados pelo subdirector e iria também proceder à alteração do despacho interno em questão.

O CCAC considera que, relativamente à investigação dos órgãos de fiscalização ou às dúvidas colocadas pelo público e órgãos de comunicação social, os serviços devem actuar com pragmatismo, explicando o que deve ser explicado e esclarecendo o que deve ser esclarecido. No entanto, perante a existência de factos claros e provados, se os serviços públicos insistem na sua posição, se se recusam a admitir erros, procurando até desculpá-los, não só não podem corrigir os erros a tempo, mas também provocam um desperdício de recursos administrativos. A título de exemplo, embora desde logo na investigação do presente caso seja óbvio existir uma situação de subdelegação de competências, o SMG negou o facto, o que levou o CCAC a solicitar e consultar mais de 800 páginas de informações documentais e a demorar cerca de 8 meses para a conclusão da investigação.

IV. Estatística

Em 2016, os casos da área da provedoria de justiça recebidos pelo CCAC totalizaram os 658. Apresentam-se de seguida os dados estatísticos:

Assunto	N.º de casos	
Regime da função pública		
▪ Problemas de natureza disciplinar	56	186
▪ Gestão interna	56	
▪ Direitos dos trabalhadores	45	
▪ Recrutamento de pessoal	29	
Assuntos municipais		
▪ Higiene ambiental	16	40
▪ Ocupação de espaço público	7	
▪ Vendilhões	6	
▪ Licenças administrativas	4	
▪ Outros	7	
Solos e obras públicas		
▪ Obras ilegais	20	33
▪ Concessão de terrenos	9	
▪ Outros	4	
Assuntos de tráfego		
▪ Veículos / Cartas de condução	20	42
▪ Planeamento de tráfego	11	
▪ Transportes públicos	11	
Assuntos laborais		
▪ Conflitos laborais	15	23
▪ Trabalhador não residente	6	
▪ Trabalho ilegal	2	
Aquisição de bens e serviços		20
Análise meteorológica		80

Gestão dos corpos disciplinares e execução da lei pelos mesmos		37
Habitação económica / social		27
Administração predial		19
Subsídios do Governo		16
Cuidados de saúde		13
Protecção ambiental		9
Privacidade pessoal		8
Educação		7
Assistência / segurança social		7
Fiscalização de serviços públicos		5
Infiltração de águas em edifícios		5
Supervisão financeira		5
Supervisão do sector do jogo		4
Prestação de informações		4
Documentos de identificação		3
Serviço postal		3
Assuntos fiscais		3
Desportos		3
Pensão ilegal		2
Outros procedimentos irregulares		24
Fora da competência do CCAC		
▪ Matéria penal	9	30
▪ Matéria judicial	8	
▪ Questões de direito privado / Conflitos particulares	13	
Total		658

Em 2016, os pedidos de consulta recebidos pelo CCAC totalizaram os 649. Apresentam-se de seguida os respectivos dados estatísticos:

Assunto	N.º de casos	
Regime da função pública		
▪ Direitos dos trabalhadores	48	130
▪ Problemas de natureza disciplinar	39	
▪ Gestão interna	23	
▪ Recrutamento de pessoal	11	
▪ Deveres da função pública	9	
Código de integridade		18
Gestão dos corpos disciplinares e execução da lei pelos mesmos		64
Assuntos municipais		
▪ Higiene ambiental	31	51
▪ Ocupação de espaços públicos	4	
▪ Licenças administrativas	4	
▪ Vendilhões	3	
▪ Instalações públicas	2	
▪ Outros	7	
Assuntos laborais		
▪ Conflitos laborais	22	29
▪ Trabalhador não residente	7	
Aquisição de bens e serviços		18
Solos e obras públicas		
▪ Obras ilegais	13	24
▪ Concessão de terrenos	5	
▪ Obras públicas	2	
▪ Outros	4	
Assuntos de trânsito		
▪ Transportes públicos / Lugares de estacionamento	15	37
▪ Veículos / Cartas de condução	13	
▪ Planeamento de trânsito	9	

Habitação económica / social		27
Cuidados de saúde		20
Educação		12
Subsídios do Governo		12
Administração predial		11
Assuntos fiscais		7
Assistência / segurança social		6
Fiscalização de serviços públicos		5
Documentos de identificação		5
Protecção ambiental		5
Segurança contra incêndios		5
Licença de actividades imobiliárias		5
Supervisão financeira		4
Privacidade pessoal		4
Supervisão do sector do jogo		2
Infiltração de águas em edifícios		2
Direitos do consumidor		2
Análise meteorológica		2
Direito à residência		2
Desportos		2
Competências e funções do CCAC / Legislação		26
Outros procedimentos irregulares		19
Fora da competência do CCAC		
▪ Matéria penal	35	93
▪ Matéria judicial	25	
▪ Questões de direito privado / Conflitos particulares	33	
Total		649

SECÇÃO IV

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO



SECÇÃO IV

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Na prossecução de uma estratégia simultânea de combate e prevenção da corrupção, o CCAC atribuiu prioridade às acções diversificadas de sensibilização para a integridade, apelando e incentivando sempre à participação da população em geral para a construção de uma sociedade íntegra através da organização de palestras, criação de material didáctico, divulgação de publicidade, realização de actividades e competições escolares, alargamento da rede de relações comunitárias, e valorização das funções desempenhadas pelo Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa.

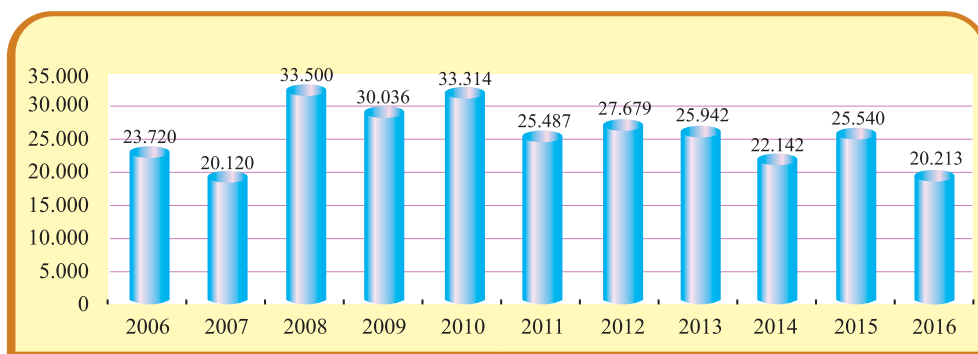
I. Sensibilização para a integridade

Em 2016, o CCAC continuou a organizar várias palestras e colóquios dirigidos aos trabalhadores da função pública, a membros de associações, a sociedades comerciais, a jovens e a estudantes do ensino primário e secundário, tendo sido realizadas 401 sessões com a participação de 20.213 pessoas.

Estatística dos colóquios e palestras realizados em 2016

Tema	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Conduta íntegra / Aquisição de bens e serviços / Declaração de bens patrimoniais e interesses	Funcionários públicos	113	6.302
Colóquio sobre Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado	Entidades privadas, serviços públicos e estabelecimentos de ensino	68	3.509
Consciência da integridade	Associações, estabelecimentos de ensino e serviços públicos	13	438
Educação para a honestidade	Jovens e estudantes do ensino superior	207	9.964
Total		401	20.213

Evolução do número de participantes em palestras entre 2006 e 2016



(1) Sensibilização para funcionários públicos

A construção de uma sociedade íntegra tem como base a formação de uma equipa de funcionários públicos íntegra e dedicada ao exercício das suas funções. Em 2016, o CCAC continuou a organizar, de forma sistemática, palestras dirigidas aos trabalhadores dos vários serviços públicos, tendo sido realizadas 113 sessões com a participação de 6.302 pessoas. Os temas das palestras incluíram, nomeadamente, a conduta íntegra, a aquisição de bens e serviços e a declaração de bens patrimoniais e interesses.

Estatística das palestras destinadas a funcionários públicos em 2016

Tema	Serviços	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Carácter nobre, conduta íntegra	Instituto Cultural	Trabalhadores	2	200
	Polícia Judiciária	Investigadores criminais principais e outros trabalhadores	4	161
	Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau	Trabalhadores	3	112
	Escola de Polícia do Corpo de Polícia de Segurança Pública	Chefes e guardas	7	640
	Fundo de Segurança Social	Trabalhadores	1	25

	Gabinete de Informação Financeira	Trabalhadores	1	20
	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Trabalhadores em início de funções e pessoal da linha de frente	1	80
	Serviços de Alfândega	Subinspectores alfandegários	1	35
	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	Trabalhadores	2	160
	Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos	Inspectores da linha de frente e pessoal de monitorização nos casinos (<i>surveillance</i>)	3	195
	Direcção dos Serviços de Economia	Trabalhadores	2	90
	Serviços de Saúde	Trabalhadores	2	400
	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Trabalhadores	3	80
	Direcção dos Serviços Correccionais	Pessoal de chefia e trabalhadores em início de funções	5	150
Formação para efeito de acesso	Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	Trabalhadores	4	140
	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	Trabalhadores	19	665
	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	Formandos do curso de formação para acesso a chefe ou a guarda principal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau e para acesso a chefe ou a bombeiro principal do Corpo de Bombeiros	3	200

Integridade e dedicação ao público	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	Trabalhadores em início de funções	1	69
	Polícia Judiciária	Trabalhadores em início de funções	1	82
	Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	Trabalhadores em início de funções	5	240
	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	Trabalhadores em início de funções	2	130
	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	Trabalhadores em início de funções	18	720
	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	Trabalhadores em início de funções	1	100
	Direcção dos Serviços de Correios	Trabalhadores em início de funções	1	20
Declaração de bens patrimoniais e interesses	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	Instruendos das Forças de Segurança de Macau	3	506
Aquisição de bens e serviços	Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	Trabalhadores	1	50
	Instituto Cultural	Trabalhadores da área de aquisição de bens e serviços	2	200
	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	Trabalhadores	2	150
	Direcção dos Serviços Identificação	Trabalhadores	2	50
	Instituto de Acção Social	Trabalhadores da área de aquisição de bens e serviços	1	60
	Autoridade Monetária de Macau	Trabalhadores	1	60
	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	Pessoal de chefia e trabalhadores	2	120
	Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas	Pessoal de obra e trabalhadores da área de aquisição de bens e serviços	1	70

	Corpo de Bombeiros	Trabalhadores da área de aquisição de bens e serviços	1	80
	Conselho de Consumidores	Trabalhadores	1	20
	Direcção dos Serviços de Finanças	Trabalhadores	1	90
	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	Trabalhadores da área de aquisição de bens e serviços	1	40
	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	Trabalhadores	2	92
Total			113	6.302

(2) Sensibilização para a prevenção da corrupção no sector privado

Com o objectivo da generalização dos conhecimentos sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, em 2016, o CCAC continuou a organizar e coorganizar diversos colóquios relativos à referida lei. O CCAC tem transmitido o espírito e o conteúdo da lei junto de associações, entidades privadas e estabelecimentos de ensino através, nomeadamente, da troca de opiniões com os participantes e da preparação de conteúdos adaptados em função dos sectores a que pertencem as instituições participantes. No ano em análise, foram organizados um total de 68 colóquios, contando com a participação de 3.509 pessoas.

O CCAC prosseguiu também o objectivo de divulgação geral da lei acima referida mediante o recurso a diversos canais, nomeadamente, através de anúncios televisivos, de publicidade na rádio, ao ar livre e em autocarros, bem como da realização de programas televisivos, de artigos em colunas periódicas de jornais e ainda através do lançamento de outras publicações promocionais.

Estatística dos colóquios sobre o sector privado em 2016

Tipos de entidade	Entidades	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Entidades privadas	Banco Tai Fung, S.A.R.L. (Sucursal de Macau)	Trabalhadores em início de funções	1	100
	Banco de Construção da China, S.A. (Sucursal de Macau)	Trabalhadores	1	40
	Banco da China (Sucursal de Macau)	Trabalhadores	2	420
	Future Bright Group	Trabalhadores	4	120
	Hotel L'Arc New World Macau	Trabalhadores	2	55
	Seguradora Vida FWD (Macau), S.A.	Trabalhadores	1	70
	Sime Darby Motor Group (HK) Ltd.	Trabalhadores	2	40
	Huawei Services (Hong Kong) Co. Ltd. Macau Branch	Trabalhadores	2	120
	Banco Delta Asia, S.A.	Trabalhadores	2	40
	Hotel Sofitel Macau de Ponte 16	Trabalhadores	2	42
	China Travel Service (Macau) Ltd.	Pessoal de gestão a nível de subgerente ou superior	1	40
	Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.	Trabalhadores em início de funções	1	40
	Directel Macau — Listas Telefónicas, Lda.	Vendedores e pessoal administrativo	2	30
	Banco Luso Internacional, S.A.	Trabalhadores	1	400
	CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.	Trabalhadores	1	80
	Macau Pass, S.A.	Pessoal de chefia	1	20
	Transmac - Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.	Pessoal administrativo	3	65
	Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	Trabalhadores	1	40
	Companhia de Segurança de Macau, Limitada	Pessoal administrativo e pessoal de direcção	1	50

Serviços públicos	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	Membros de associações / Pessoal dos quadros médios e superiores / Pessoal docente	4	320
	Gabinete de Apoio ao Ensino Superior	Associações de estudantes da escola superior, associações e estudantes do ensino superior	2	200
	Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes	Empreiteiros	3	138
	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	Agentes imobiliários	3	90
	Instituto de Acção Social	Entidades beneficiárias	2	160
Estabelecimentos de ensino	Instituto de Formação Turística	Guias	22	749
	União de Estudantes da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau	Estudantes	1	40
Total			68	3.509

(3) Educação para a honestidade da juventude

A educação da juventude no sentido da integridade e da honestidade é a raiz do desenvolvimento sustentável da construção de uma sociedade íntegra, o CCAC tem insistido na implementação e optimização de acções nesta área. Em 2016, para os estudantes dos ensinos primário, secundário e superior, o CCAC organizou várias actividades de sensibilização, procurando incutir nos alunos os valores da integridade, honestidade e do cumprimento da lei.

1. Palestras sobre honestidade destinadas aos estudantes do ensino superior

Para consolidar os valores de integridade e do cumprimento da lei dos estudantes do ensino superior, em Outubro de 2016, o CCAC realizou, pela primeira vez, palestras sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no

Sector Privado junto dos alunos finalistas das 4 escolas do ensino superior. Sendo a referida lei o eixo principal das palestras, o pessoal do CCAC apresentou aos estudantes, com recurso à apresentação de vídeos, os elementos constitutivos dos crimes de corrupção activa e passiva, chamando a atenção dos estudantes para estarem sempre vigilantes e manterem princípios de integridade e de rectidão sempre que forem confrontados com “armadilhas” de corrupção na sua futura carreira profissional.

**Estatística das “Palestras sobre honestidade destinadas
aos estudantes do ensino superior” em 2016**

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Instituto de Formação Turística	3	120
Universidade de Macau	1	80
Instituto Politécnico de Macau	1	30
Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau	1	300
Total	6	530

2. Programa de Educação para a Honestidade da Juventude

O “programa de Educação para a Honestidade da Juventude” tem obtido o apoio e a colaboração dos estabelecimentos de ensino, e tem vindo a ser implementado nas escolas secundárias locais há vários anos. O CCAC enviou o seu pessoal às escolas para divulgar junto dos alunos do ensino secundário as mensagens da honestidade e da integridade, estimulando os estudantes a discutirem e reflectirem sobre a importância de uma conduta honesta e íntegra na vida em sociedade, recorrendo para tal a diversos meios, tais como, à divulgação de vídeos de casos reais e à apresentação de exemplos quotidianos e notícias.

Em 2016, o CCAC ajustou uma parte dos temas das palestras, fazendo com

que os estudantes compreendam melhor a importância da equidade e da integridade para o desenvolvimento social, fomentando uma atitude de tolerância zero face à corrupção. Foram realizadas várias palestras nas 12 escolas secundárias com a participação de 2.310 estudantes.

Estatística do “Programa de Educação para a Honestidade da Juventude” em 2016

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	1	170
Escola Cham Son de Macau	5	837
Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	1	71
Escola Pui Tou	1	142
Instituto Salesiano da Imaculada Conceição	4	122
Escola do Santíssimo Rosário	1	50
Colégio Diocesano de São José (2 e 3)	1	150
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção chinesa)	5	175
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção inglesa)	3	106
Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa)	2	272
Escola Oficial Zheng Guanying	1	10
Escola Keang Peng	1	205
Total	26	2.310

3. Formação Obrigatória para a Honestidade dos Alunos Finalistas

Para que os alunos finalistas do ensino secundário, prestes a entrar no mercado laboral, possam adquirir melhor os conhecimentos necessários relativamente à legislação actualmente em vigor em Macau sobre o combate à corrupção e os conhecimentos relativos à prevenção da corrupção, o CCAC realizou palestras

sobre “Formação Obrigatória para a Honestidade dos Alunos Finalistas” juntos dos alunos finalistas do ensino secundário. Foi apresentada, de maneira simples e com recurso ao exemplo de vários casos, a respectiva legislação aos estudantes, no sentido de fortalecer os seus conhecimentos na área jurídica, esperando-se que os estudantes sejam cumpridores da lei e se previnam de situações que possam propiciar, no trabalho, práticas de corrupção. Em 2016, foram realizadas 5 palestras nas 4 escolas com a participação de 651 estudantes.

Estatística da “Formação Obrigatória para a Honestidade dos Alunos Finalistas” em 2016

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	1	120
Escola Pui Tou	1	147
Escola Choi Nong Chi Tai	1	139
Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa)	2	245
Total	5	651

4. “Semana da Integridade” nas escolas secundárias

O CCAC tem organizado a “Semana da Integridade” junto das escolas do ensino secundário, durante a qual se realizam nas escolas actividades subordinadas ao tema da “Integridade e Honestidade”, para que os estudantes possam planear e participar nas actividades e reflectir aprofundadamente sobre o tema da honestidade.

Em 2016, o CCAC organizou a “Semana da Integridade” em colaboração com 3 escolas do ensino secundário, concretamente o Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa), a Escola Oficial Zheng Guanying e o Instituto Salesiano da Imaculada Conceição. O Instituto Salesiano da Imaculada Conceição organizou

uma actividade de redacção de relatórios em grupo sobre o tema “Eleições limpas” e uma actividade de banda desenhada sobre o tema da importância da honestidade. O Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa) organizou uma actividade de debate e de banda desenhada, enquanto a Escola Oficial Zheng Guanying realizou também uma actividade de banda desenhada. Ao longo da participação nas diversas actividades, os estudantes reflectiram aprofundadamente sobre a importância da integridade na sociedade, fortalecendo os seus conhecimentos e tendo particular atenção ao conceito de conduta honesta. Os professores de educação moral e cívica das escolas recorreram ao material didáctico para o ensino secundário “Estudar e Pensar”, editado pelo CCAC, e trocaram opiniões relativas ao valor da honestidade com os alunos, mediante a observação dos vídeos publicitários e das fichas de trabalho.

5. Edição do novo material didáctico para o ensino secundário “Pensar e Actuar”

Com base no material didáctico sobre a honestidade para o ensino secundário “Estudar e Pensar”, o CCAC lançou, em Outubro de 2016, o novo material didáctico “Pensar e Actuar”, constituindo o mesmo um auxiliar da disciplina de educação moral e cívica das escolas.

O material didáctico “Pensar e Actuar” é destinado aos estudantes do ensino secundário geral, tendo 4 unidades sobre o ensino para a honestidade, concretamente, “Valor do dinheiro”, “Justiça e imparcialidade”, “Cumprimento da lei” e “Honestidade e rectidão”. Os conteúdos deste material didáctico adaptados à vida quotidiana, visam estimular os estudantes à reflexão sobre diversos temas relativos à ideia de honestidade, recorrendo a vários formatos, tais como: o pensamento em contextos virtuais, análise de notícias e discussão interactiva. Para além disso, o material didáctico contém suportes de educação diversificados, a saber: vídeos publicitários, fotografias, apresentações gráficas e fichas de trabalho, cuja utilização contribuiu para uma maior motivação dos alunos no que respeita à sua participação nas aulas.

Esta colectânea de material didáctico inclui um manual do professor e um CD-ROM multimédia, que os docentes podem seleccionar consoante as necessidades dos alunos e a programação do ano lectivo.

6. Visita e intercâmbio em Hong Kong de um grupo de professores da disciplina de educação moral e cívica de escolas do ensino secundário

Em articulação com a edição do novo material didáctico sobre a honestidade para o ensino secundário “Pensar e Actuar”, o CCAC realizou, em 2 de Dezembro, um intercâmbio e visita à Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong (ICAC) para os professores da disciplina de educação moral e cívica de escolas locais do ensino secundário.

Houve 38 professores representantes de 25 escolas do ensino secundário que participaram nesta actividade de visita e intercâmbio. Os mesmos afirmaram que, durante esta actividade, tinham compreendido profundamente as acções, de Hong Kong e de Macau, sobre sensibilização para a integridade e honestidade destinadas aos jovens, e tinham conhecido melhor os recursos educativos relativos à integridade fornecidos pelo CCAC. Tudo isso permitiu-lhes implementar, na sua própria escola, e de forma eficaz, as acções de sensibilização para a honestidade.

7. Educação para a Honestidade dos Estudantes do Ensino Primário

O programa “Nova Geração Íntegra — Educação para a Honestidade dos Estudantes do Ensino Primário” foi lançado em 2004, e é destinado aos alunos dos 3.º ao 6.º ano das escolas primárias, tem sido apoiado pelas escolas e pelos estudantes do ensino primário há mais de 10 anos, constituindo uma das actividades de marca das acções de sensibilização do CCAC. Em 2016, foram realizadas 126 sessões nas 24 escolas primárias com a participação de 4.569 estudantes.

Estatística do programa “Nova Geração Íntegra” em 2016

Estabelecimentos de ensino	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Primária Luso-Chinesa da Flora	6	72
Escola Nossa Senhora de Fátima	3	450
Escola Católica Estrela do Mar (Sucursal)	3	110
Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte	3	29
Escola Luso-Chinesa da Taipa	2	33
Escola Primária Oficial Luso-Chinesa “Sir Robert Ho Tung”	2	38
Escola Tong Nam (Secção pré-escolar e primária)	3	70
Escola Hoi Fai	6	191
Escola Pui Ching	26	1.118
Secção Primária da Escola Pui Tou (Sucursal da Taipa)	2	51
Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki	12	553
Escola para Filhos e Irmãos dos Operários (Secção primária)	2	96
Instituto Salesiano da Imaculada Conceição (Secção Primária)	4	125
Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau) (Secção primária)	5	173
Colégio Diocesano de São José (1)	4	120
Escola Dom João Paulino	4	59
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção chinesa)	4	122
Escola Kwong Tai (Sucursal)	4	147

Escola Lin Fong Pou Chai	4	120
Escola Oficial Zheng Guanying	2	37
Escola Chong Tak de Macau	8	280
Escola Choi Nong Chi Tai	1	45
Escola Fukien	6	180
Escola Keang Peng (Secção primária)	10	350
Total	126	4.569

8. Actividade “Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme”

Em 2016, por ocasião do Dia da Criança, o pessoal do CCAC e o Urso Mensageiro Guilherme continuaram a entrar em várias escolas para organizar a actividade “Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme” destinada aos alunos do 1.º ao 3.º ano das escolas primárias, discutindo com os mesmos as questões da honestidade num ambiente alegre através de contos e jogos. Esta actividade contou com a participação activa de um total de 1.904 estudantes.

Estatística da actividade “Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme” de 2016

Estabelecimentos de ensino	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Luso-Chinesa da Taipa	2	46
Escola Católica Estrela do Mar	2	59
Escola Hoi Fai	1	120
Escola Pui Ching	10	419
Escola Xin Hua (Secção pré-escolar e primária)	2	90
Colégio do Sagrado Coração de Jesus	3	250

Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa e primária)	6	252
Escola Oficial Zheng Guanying	1	16
Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau	9	295
Escola Hou Kong (Secção primária)	6	294
Escola de Talentos Anexa à Escola Hou Kong	2	63
Total	44	1.904

(4) Acções de sensibilização destinadas à população em geral

Em 2016, o CCAC realizou 13 palestras sobre a consciência da integridade, destinadas a várias associações e instituições, contando com a participação de 438 pessoas. Através da realização das palestras, divulgou-se de forma ampla o sentido da integridade e do cumprimento da lei, com vista a elevar a consciência da integridade dos cidadãos, permitindo-lhes exercer funções de fiscalização social.

Estatística dos colóquios destinados a associações, serviços públicos e estabelecimentos de ensino em 2016

Tipos	Associações/instituições/serviços públicos e as respectivas actividades	N.º de sessões	N.º de participantes
Associações	Associação Richmond Fellowship de Macau	2	54
	Centro de Juventude da Associação Geral dos Operários de Macau	1	20
	Centro de Serviços Integrados de Apoio à Família – Fonte de Alegria e de Energia da Cáritas de Macau	1	21
	Centro de Educação Cívica da União Geral das Associações dos Moradores de Macau	2	48

Estabelecimentos de ensino	Curso de formação do jogo “Bacará” do Instituto Politécnico de Macau	2	82
Trabalhadores de serviços públicos em regime de tempo parcial	Agentes de censos e inquéritos em regime de tempo parcial da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	3	75
Entidades privadas	Trabalhadores do Centro de Ciência de Macau	1	100
Serviços públicos	Formandos do curso de formação para acesso a subinspector alfandegário dos Serviços de Alfândega	1	38
Total		13	438

(5) “Promoção da Honestidade” — Concurso de produção de vídeos para estudantes do ensino secundário

Em Outubro de 2015, o CCAC iniciou a organização do concurso de produção de vídeos para estudantes do ensino secundário “Promoção da Honestidade”, tendo como objectivo incentivar os grupos de estudantes participantes a mostrar de forma activa as ideias de “Equidade”, “Integridade”, “Valor do Dinheiro”, “Honestidade e Lealdade” recorrendo à utilização de câmaras e divulgar o sentido da integridade e do cumprimento da lei. Foram recebidos pelo CCAC 89 trabalhos, provenientes de 18 escolas. O júri foi composto pelo representante do CCAC e por pessoal da indústria cinematográfica e televisiva, o mesmo seleccionou 15 trabalhos em cada um dos grupos e posteriormente premiou o 1.º, 2.º e 3.º classificados e os trabalhos de Mérito. Em 28 de Maio de 2016, o CCAC organizou a cerimónia de entrega de prémios, durante a qual, o júri fez comentários sobre os trabalhos apresentados, e os vencedores de cada um dos grupos partilharam as suas ideias criativas.

II. Acções de promoção comunitária

(1) Queixas, denúncias e pedidos de consulta recebidos nas delegações do CCAC

As Delegações, na Areia Preta e na Taipa, continuaram a desempenhar a sua função de prestação de serviços convenientes aos cidadãos, proporcionando ao público meios para apresentação de queixas, denúncias e pedidos de consulta. Em 2016, o número de queixas ou denúncias, e de pedidos de consulta e de informação recebidos, totalizou 752.

Estatística das queixas, denúncias, pedidos de consulta e de informação recebidos nas Delegações na Areia Preta e na Taipa em 2016

Queixas / Denúncias		Pedidos de consulta	Pedidos de informação	
Pessoalmente	Por escrito		Pessoalmente	Por telefone
52	29	117	350	204
Subtotal: 81		Subtotal: 671		
Total: 752				

(2) Alargamento das relações comunitárias

Em 2016, o CCAC continuou a juntar-se de forma activa à comunidade, no sentido de alargar a rede das relações comunitárias, e de recolher opiniões e sugestões dos cidadãos sobre os trabalhos desenvolvidos e responder eficazmente às aspirações da sociedade relativamente à construção de uma sociedade íntegra. O CCAC participou no bazar do “Dia Mundial da Criança” organizado pela Federação das Associações dos Operários de Macau, no “47.º Bazar de Caridade” organizado pela Cáritas de Macau, no “Carnaval contra o crime e a droga 2016” organizado pela Comissão de Polícia Juvenil da Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau, e no “Dia de Recenseamento Eleitoral” organizado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública,

promovendo, através da instalação de jogos em tendas e painéis informativos, a consciência de “Eleições Limpas” junto dos cidadãos. A par disso, o CCAC visitou o Centro de Serviços Integrados de Apoio à Família – Fonte de Alegria e de Energia da Cáritas, o Centro de Serviços Integrados “Família Alegre” do Exército de Salvação, o Centro de Educação Cívica da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, o Centro de Apoio à Família “Kin Wa” da Secção de Serviço Social da Igreja Metodista de Macau, o Centro das Idosas de Fu Lun de Macau, a Família Afectuosa e Solidária – Centro de Aconselhamento sobre o Jogo e de Apoio à Família de Sheng Kung Hui e o Centro Comunitário da Associação dos Moradores da Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE).

(3) Espectáculo de variedades “Difundindo a integridade pela cidade”

Em 15 de Outubro de 2016, o CCAC organizou conjuntamente com o Conselho de Juventude da Federação das Associações dos Operários de Macau, a Comissão de Juventude da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, a Associação de Juventude de Fu Lun de Macau e a Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau, um espectáculo de variedades intitulado “Difundindo a integridade pela cidade”, no sentido de transmitir os valores da integridade, da honestidade e do cumprimento da lei junto da população através de espectáculos, jogos em tendas e instalação de painéis informativos. Esta actividade atraiu a participação de muitos cidadãos, e o ambiente foi animado.

(4) Acções de divulgação na comunicação social

O CCAC prosseguiu na realização de trabalhos de divulgação de informações sobre a integridade para toda a sociedade através de meios diversificados, nomeadamente publicidade em jornais, anúncios televisivos e de rádio, publicação de artigos na coluna periódica “Fórum Anti-corrupção” dos jornais locais em chinês, e apresentação de informações sobre os seus trabalhos no programa televisivo “Informações ao Público”.

III. Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa

Desde o seu estabelecimento, o Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa tem vindo a prestar apoio ao CCAC nas acções de sensibilização e de divulgação. Em 2016, os seus membros participaram em diversas actividades, na realização dos jogos em tendas didácticos, na contribuição com fotografias de promoção para publicidade e em actividades de divulgação ao ar livre, todas organizadas pelo CCAC, contribuindo assim para a construção de uma sociedade íntegra.

SECÇÃO V

**INTERCÂMBIO COM
O EXTERIOR E
ACÇÕES DE FORMAÇÃO**



SECÇÃO V

INTERCÂMBIO COM O EXTERIOR E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

Em 2016, o CCAC continuou a desenvolver actividades de cooperação e de intercâmbio a nível internacional e regional, fortalecendo a comunicação e a cooperação com as entidades de combate à corrupção e de fiscalização das regiões adjacentes, bem como enviou pessoal para participar em várias reuniões e actividades de formação.

I. Recepção de visitas

Em meados de Outubro de 2016, a Vice-Procuradora-Geral da Suprema Procuradoria Popular da China, Hu Zejun liderou a delegação que visitou o CCAC e teve uma reunião de trabalho com o Comissário contra a Corrupção. Na apresentação sucinta das funções, e da situação dos trabalhos do CCAC nos últimos anos, o Comissário Cheong Weng Chon afirmou que a relação de cooperação estável que o CCAC tem mantido com as entidades de combate à corrupção do Interior da China, no longo prazo, tem vindo a fortalecer o efeito de cooperação e a aperfeiçoar os mecanismos de comunicação.

Em 2016, o CCAC recebeu, respectivamente, as delegações do Departamento de Supervisão da Província de Guangdong, da Procuradoria Popular da Província de Guangdong, do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau da Província de Hunan, do Tribunal Popular de Segunda Instância da Cidade de Zhuhai, das Procuradorias Populares da Cidade de Zhuhai e do seu distrito novo de Hengqin, dos Serviços de Supervisão da Cidade de Foshan, da Comissão do Parlamento Nacional de Timor-Leste, da Procuradoria de Moçambique, e da Autoridade Reguladora dos Casinos de Singapura, entre outras. O CCAC e as referidas delegações aprofundaram os conhecimentos relativos a cada uma das entidades,

trocaram experiências de trabalho e exploraram as formas de cooperação de forma pragmática.

Simultaneamente, o CCAC recebeu ainda os representantes de diversas instituições e organizações locais, no sentido de ouvir opiniões de todos os sectores, de aceitar a fiscalização da sociedade e da dedicação à busca de um sistema administrativo eficiente, transparente e íntegro.

II. Visitas e reuniões regionais e internacionais

Em 2016, o CCAC enviou delegações para realizarem diversas visitas ao exterior e participar em reuniões internacionais, nomeadamente:

- Deslocou-se a Beijing, para visitar o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, trocando, com o subdirector Feng Wei, impressões sobre a situação das acções de sensibilização e do combate à corrupção do CCAC.
- Organizaram-se visitas ao Departamento de Supervisão da Província de Guangdong, à Procuradoria Popular da Província de Guangdong, aos Serviços de Supervisão da Cidade de Guangzhou, à Procuradoria Popular da Cidade de Guangzhou, aos Serviços de Supervisão da Cidade de Foshan e da Cidade de Zhuhai, às Procuradorias Populares da Cidade de Zhuhai, do distrito novo de Hengqin e do distrito de Jinwan ambos de Zhuhai.
- Deslocou-se ao Japão para participar na Reunião da Região Asiática do Instituto Internacional de Ombudsman (IOI) e Fórum internacional.
- Deslocou-se à cidade de Tianjin, para participar na 9.^a Conferência Anual e Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção (IAACA).
- Deslocou-se a Viena, para participar nas reuniões relativas à Convenção das

Nações Unidas contra a Corrupção.

- Deslocou-se a Singapura, para participar no 4.º Simpósio sobre Regulação de Casinos e Crimes Derivados.
- Deslocou-se à cidade de Shenyang, para participar na cerimónia de abertura do 2.º Curso de formação de técnicas de investigação criminal destinado aos investigadores do CCAC, organizado pela Universidade Nacional de Polícia da China.
- Deslocou-se ao Reino do Butão, para participar na 21.ª Reunião do Grupo Orientador e 14.º Seminário Regional da Iniciativa do ADB/OECD contra a Corrupção para a Ásia-Pacífico.
- Deslocou-se à Tailândia, para participar na 11.ª Conferência Mundial do IOI.
- Deslocou-se à cidade de Sanya na província de Hainan, para participar na 14.ª Conferência dos Procuradores-Gerais dos Países Membros da Organização de Cooperação de Shanghai e Conferência dos Procuradores-Gerais dos BRICS 2016.

III. Reunião de trabalho de avaliação da conformidade da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

Em Junho e em Novembro de 2016, o CCAC foi convidado para enviar pessoal a participar, juntamente com a delegação da China, nas reuniões de trabalho relativas à avaliação da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (adiante designada por convenção) realizada em Viena, Áustria.

Nos termos da convenção, a situação da implementação da respectiva convenção em cada um dos Estados Partes deve ser avaliada regularmente pelos especialistas governamentais de outros Estados Partes. De acordo com o procedimento em questão, desde Julho de 2013, a implementação da convenção

por parte da China tem vindo a ser sujeita ao primeiro ciclo de avaliações, ou seja, a avaliações no âmbito do capítulo III (Criminalização, detecção e repressão) e do capítulo IV (Cooperação internacional) da convenção. Como a convenção é aplicável também à RAEM, Macau tem participado nos trabalhos de avaliação e tem sido sujeito a avaliações realizadas por outros Estados Partes. Após várias rondas de trabalho, o grupo de peritos concluiu as avaliações do primeiro ciclo, e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime publicou, em 16 de Novembro de 2016, o sumário de execução do relatório da avaliação da implementação da convenção do primeiro ciclo da China (incluindo a parte relativa a Macau).

Considerou-se no sumário de execução que, o sistema normativo da RAEM, nomeadamente as disposições do direito penal, do direito processual penal e da área da cooperação judiciária em matéria penal, encontra-se genericamente em conformidade com as exigências previstas no capítulo III e no capítulo IV da convenção, o que significa que as disposições dos referidos capítulos da convenção foram efectivamente absorvidas pelo sistema normativo local. Para além disso, foi atribuído uma nota positiva, no referido sumário de execução, no que respeita às várias áreas em análise, nomeadamente quanto ao âmbito de aplicação do regime jurídico da declaração de bens patrimoniais e interesses de Macau, à jurisdição extraterritorial no âmbito de direito penal, e à facilidade processual no âmbito da entrega de infractores em fuga.

Além disso, o sumário de execução indicou também que, a RAEM deve adoptar uma série de medidas, no sentido de fortalecer e consolidar a eficácia do funcionamento dos mecanismos anti-corrupção. Por exemplo, deve considerar criar um novo crime independente para punir os indivíduos que negoceiem com recurso ao tráfico de influências, a par disso, sugere-se que o CCAC adopte um sistema de recolha de dados que permita o levantamento do sigilo bancário em determinados casos, que seja alargado o alcance da responsabilidade criminal das pessoas colectivas, que seja adoptado um regime jurídico específico para protecção das vítimas e testemunhas e se intensifiquem os esforços na celebração de acordos

bilaterais e multilaterais sobre a assistência judiciária em matéria criminal e na área das investigações conjuntas, etc. O CCAC irá proceder à análise das sugestões e opiniões em causa, e tomará as mesmas como referência no sentido da procura do melhoramento dos respectivos regimes.

IV. Formação dos trabalhadores

No início de Março de 2016, o CCAC foi convidado a enviar pessoal para participar num *workshop* internacional de formação, realizado no Japão e organizado conjuntamente pelo IOI e pelo Ministério dos Assuntos Internos e Comunicações do Japão. Este *workshop* tinha como objectivo principal aprofundar e elevar os conhecimentos profissionais na área da provedoria de justiça dos Estados Membros, nomeadamente no que respeita ao planeamento de acções de investigação, à entrevista de testemunhas, à avaliação de provas e à elaboração de relatórios, etc.

No início de Setembro de 2016, o CCAC enviou pessoal à cidade de Shenyang para participar no 2.º Curso de formação de técnicas de investigação criminal destinado aos investigadores do CCAC, organizado pela Universidade Nacional de Polícia da China. A referida acção de formação abordou nomeadamente as seguintes temáticas: medidas de investigação, a forense computacional, a investigação de crimes praticados na *internet*, as peritagens de provas electrónicas, a tecnologia de investigação de vídeo entre outras, tendo sido optimizados exponencialmente os conhecimentos e as capacidades profissionais na área da investigação do pessoal do CCAC.

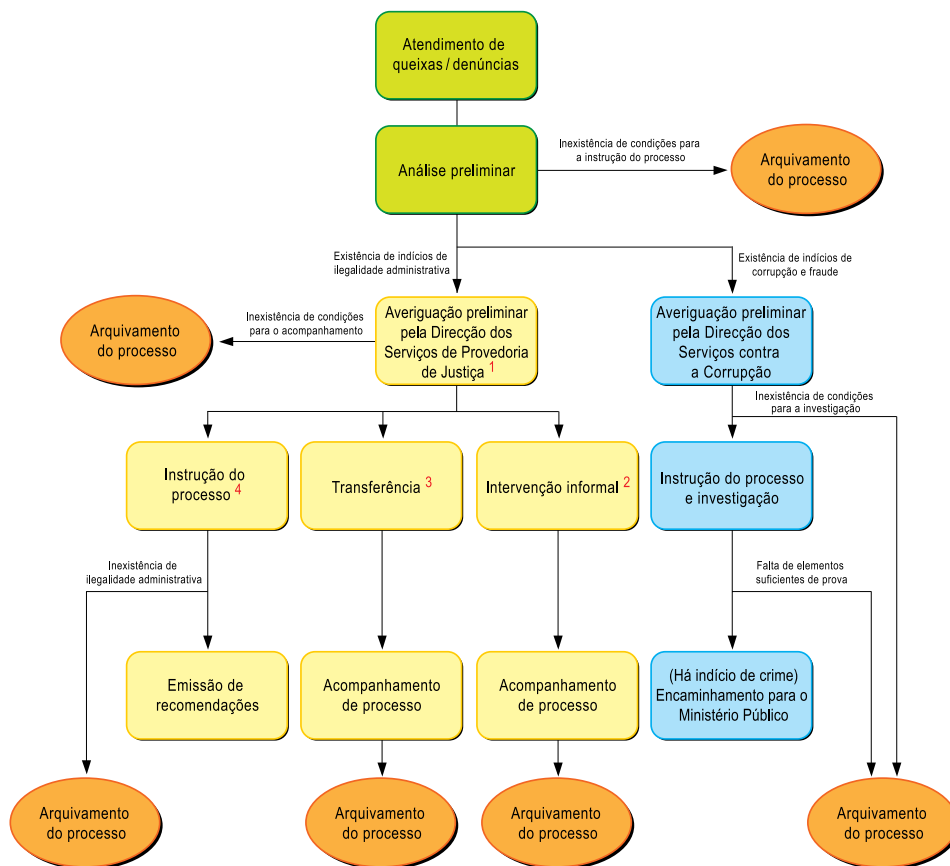
SECÇÃO VI

ANEXOS



ANEXO I

Fluxograma sobre o processo de tratamento de queixas e denúncias

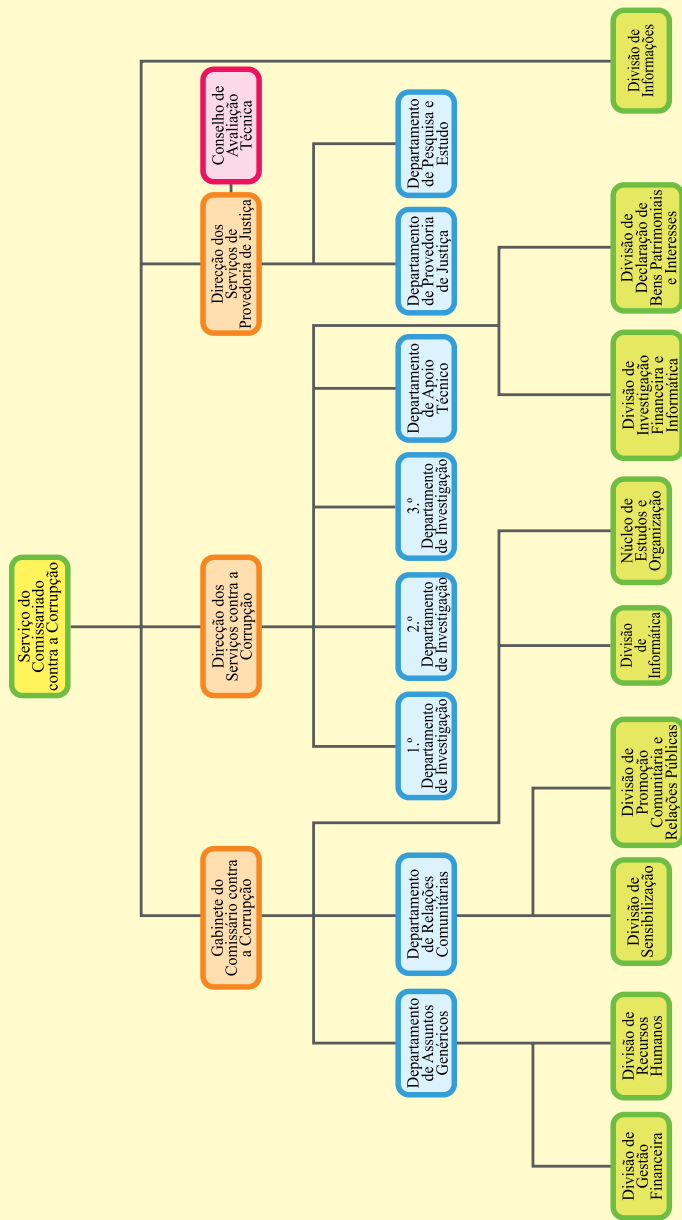


Observações:

1	Averiguação preliminar pela Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça	Aplicam-se as correspondentes disposições da Lei Orgânica do Commissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau e do Código do Procedimento Administrativo, com respeito pelo princípio do contraditório, sendo assegurada a igualdade na prestação de depoimentos por parte do queixoso e da parte participada.
2	Intervenção informal	Quando um procedimento administrativo não tenha ainda sido concluído pela entidade competente ou quando determinado acto não tenha ainda produzido qualquer efeito, pode o CCAC, através desta forma de intervenção, emitir orientações com vista ao acompanhamento pelos respectivos serviços ou entidades no sentido de se resolver a questão.
3	Transferência	Em conformidade com a especificidade dos casos e quando os serviços administrativos tenham competência própria e estejam na posse de todos os dados relacionados com a questão (possuindo o CCAC apenas os dados fornecidos pelo queixoso, que podem ser insuficientes ou incompletos), e uma vez obtida concordância por parte do queixoso, deve o CCAC transferir, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos, o caso aos respectivos serviços ou entidades competentes para o seu devido tratamento, ficando o CCAC a acompanhar o andamento do processo.
4	Instrução do processo	Tendo em conta o grau de gravidade das questões envolvidas, o CCAC pode proceder à investigação mediante instrução do processo e, nos termos da alínea 12) do artigo 4.º da Lei Orgânica do Commissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau pode o mesmo dirigir recomendações directamente aos órgãos competentes com vista à correcção de actos ou procedimentos administrativos ilegais ou injustos. De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei Orgânica do Commissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, em caso de não aceitação das recomendações, o respectivo órgão deve dar uma resposta, sempre fundamentada, no prazo de quinze dias úteis, podendo ainda o CCAC expor o caso ao superior hierárquico ou à entidade tutelar da entidade nela visada, até comunicar a situação ao Chefe do Executivo ou dar conhecimento ao público.

ANEXO II

Organograma do Comissariado contra a Corrupção



Título: 2016 Relatório de Actividades do CCAC de Macau

Edição: Comissariado contra a Corrupção, RAEM

Capa e composição: Comissariado contra a Corrupção, RAEM

Impressão: Tipografia Welfare Lda.

Tiragem: 600 exemplares

ISBN: 978-99937-50-60-4

Junho de 2017